

**Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA**  
**<smaaa@ma.def.br>****COMUNICAÇÕES Nº 536 E 537**

1 mensagem

**DEFENSORIA GERAL DA DPE-MA** <defensoriageral@ma.def.br>

19 de junho de 2024 às 10:57

Para: Supervisão de monitoramento e avaliação das atividades administrativas - SMAAA &lt;smaaa@ma.def.br&gt;

Prezada Supervisora,

Segue comunicações internas anexas para conhecimento e adoção das providências necessárias.

Respeitosamente,

**2 anexos****Comunicação nº 536 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CARTEIRAS FUNCIONAIS.pdf**  
327K**Comunicação nº 537 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CARTEIRAS FUNCIONAIS ELETRONICAS SERPRO.pdf**  
331K

Comunicação nº 537/2024-DPGE

São Luís (MA), 19 de junho de 2024

*A SMAA,*

**Assunto: AUTORIZAÇÃO**

Senhora Supervisora,

Conforme reuniões anteriores, comunicamos a autorização e solicitamos a adoção de providências para abertura de processo administrativo para contratação para emissão carteira funcional eletrônica - SERPRO.

Atenciosamente,

**GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES**  
Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão

Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA – CEP 65075-696  
Telefone: (98) 3231-5819 – (98) 3222-5321  
defensoria.ma.def.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES EM 19/06/2024 10:56:13  
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSSE: <https://defensoria.ma.def.br/guia/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 0b32413c-e6af-4f69-9d6a-d07a580ed5a.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

**Segunda SubDefensoria Geral,**

Em atendimento ao disposto no Art. 72. Da Lei n.º 14.333, de abril de 2021, submeto o DFD - Documento de Formalização de Demanda para análise conforme informações abaixo.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001728.110000975.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Dept.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Área:	Hevanilde Ferro Castro
Matrícula:	1047091
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Telefone/Ramal:	3053

**Informações do Objeto:**

Objeto da Futura Contratação:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço PROID, solução em nuvem de documento digital acessado via aplicativo de celular.
Valor Estimado:	R\$ 3.099,00
<b>Objeto:</b>	
<input type="checkbox"/> Serviço não continuado	
<input checked="" type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
<input type="checkbox"/> Material de consumo	

Material permanente / equipamento

Outros:

Pregão  
 Concorrência  
 Diálogo Competitivo  
 Leilão  
 Dispensa  
 Inexigibilidade  
 Adesão à ARP de outro Órgão

**Forma de Contratação Sugerida:**

Justificativa da necessidade da contratação da solução.

A contratação se dará por **Dispensa de Licitação**, sem disputa, com fundamento no **Inciso IX, do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021** e demais legislação aplicável, mediante condições previstas no Termo de Referência.

1. O Serviço Federal de Processamento de Dados-Serpro foi escolhido como fornecedor das Identidades Nacionais de Profissional-PROID por ser a única empresa que comercializa o produto em todo o território nacional, por possuir notória especialização na emissão das carteiras, por tratar-se de serviço de natureza singular e por ser plenamente capaz de prestar o serviço técnico especializado citado.

2. Os preços ofertados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados-Serpro são compatíveis com os ofertados a outros órgãos públicos e autarquias, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes em contratos recentes, em apenso aos autos, assinados com o Serpro em avenças envolvendo o mesmo objeto.

3. Considerando que o serviço PROID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais, em um documento digital acessado via aplicativo de celular.

O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia – ME, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, regido pela Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira.

A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.

Complementarmente, a pretendida contratação com o Serpro faz-se necessária para fins de segurança pública, defesa nacional ou segurança da informação do Estado e dos administrados, na medida em que a contratação dessa empresa pública garante a autonomia e a segurança de suas informações. Compreende-se, portanto, que a prestação de serviço pelo Serpro tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas e soluções, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicas clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias.

Conforme demonstram documentos publicados no Portal de Transparência e Governança do seu site, o Serpro tem em sua finalidade específica voltada o atendimento das necessidades de Tecnologia de Informação da Administração Pública. Possui governança, conforme demonstram variadas políticas corporativas, dentre elas:

- Segurança da Informação;
- Privacidade e Proteção de Dados
- Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Governança Corporativa;
- Integridade e Anticorrupção.

Também detém expertise em soluções de tecnologia e segurança voltadas ao processamento em larga escala e conectividade em amplitude nacional comprovada ao longo dos anos por diversos clientes da Administração Pública em geral pelo mercado.

Há evidente interesse público a justificar que serviços de tecnologia da informação a órgãos como a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, que lidam com dados pessoais cidadãos, protegidos por sigilo (art. 5º, XII, XXXII, da Constituição da República), sejam prestados com exclusividade por empresa pública federal criada para esse fim.

Ainda com relação à proteção de dados, cabe destacar o papel de vanguarda que o Serpro está tendo no atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Quando comparado ao mercado é de suma importância observar que os serviços objeto desta contratação estão diretamente correlacionados com o funcionamento dos sistemas estruturantes que geram ou trafegam informações sensíveis e estratégicas para Administração Pública, principalmente com relação à referida lei.

Destaca-se que o escopo desta contratação também contempla a operação de serviços continuados para a entrega de políticas e serviços públicos com elevada criticidade, entre outros, sendo que eventual indisponibilidade ou interrupção na prestação dos serviços fora dos níveis acordados poderá comprometer a prestação de serviços públicos fundamentais à sociedade e ao cumprimento da missão institucional.

Seguindo a linha dos argumentos citados, a de contratação direta por meio de *Inexigibilidade* tem embasamento em comprovação de ordem técnica de que inequivocamente, somente o Serpro atende às necessidades específicas da administração.

Adicionalmente, a Lei Federal 14.063/2020, que permite a utilização de documentos em formato digital pelos entes públicos, respalda a modernização dos processos e reforça a viabilidade legal da mudança para o formato digital, tornando-a não apenas uma opção desejável, mas também alinhada com os avanços legais e tecnológicos vigentes.

#### Quantidade de material da solução a ser contratada (estimativo)

O Quantitativo é de **300 (trezentas)** carteiras funcionais em formato digital (PROID), com disponibilidade nos Sistemas Operacionais **Android e IOS**.

#### Previsão de entrega

Após a etapa de integração e formatação da carteira digital, o serviço é disponibilizado pelo SERPRO em um prazo de **15 (quinze) dias** após a homologação.

#### Créditos orçamentários

Valor estimado da contratação:	<b>R\$ 3.099,00</b>
Valor estimado de investimento:	<b>R\$ 3.099,00</b>

#### Indicação do(s) Gestor e Fiscal do Contrato

Gestor	Nome: Hevanilde Ferro Castro
--------	------------------------------

Matrícula: 1047091

Fiscal

Nome: Kátia  
Regina Santos  
Duarte

Matrícula: 2244077

**\*Declaro que os servidores indicados, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.**

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

**Hevanilde Ferro Castro**  
**Supervisora da SMAAA**  
*Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [smaaa@ma.def.br](mailto:smaaa@ma.def.br) -

0050924v1



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 01/07/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0050924** e o código CRC **D60B794D**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0001728.110000975.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

### INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos cidadãos mais vulneráveis, atuando em diversas áreas do Direito. Para o pleno exercício de suas funções, os defensores públicos necessitam de uma identidade funcional que os identifique e os legitime como membros da instituição.

Atualmente, a DPE/MA utiliza carteiras de identidade física para os seus defensores públicos, o que apresenta algumas desvantagens, como:

- **Risco de perda ou extravio:** As carteiras físicas podem ser perdidas ou extraviadas, causando transtornos aos defensores públicos e à instituição;
- **Dificuldade de autenticação:** A autenticação da identidade dos defensores públicos por meio de carteiras físicas pode ser complexa e demorada;

- **Falta de modernidade:** As carteiras físicas não acompanham a evolução tecnológica e não oferecem os recursos e funcionalidades disponíveis em soluções digitais.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar a tomada de decisão para a **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de serviço ProID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional aos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O ProID é uma solução que permite a emissão de identidades digitais para os Defensores Públicos migrando as tradicionais carteiras de papel para uma identificação digital em aplicativo celular que poderá ser baixado por meio das lojas digitais "Google Play" para dispositivos "Android" ou "Apple Store" para dispositivos "Apple".

O ProID, oferece mais praticidade ao Defensores Públicos que passam a dispor de uma identificação digital confiável e moderna, com a mesma fé pública de um documento tradicional em papel, com a mesma fé pública de um documento tradicional em papel.

A contratação será por Dispensa de Licitação, sem disputa, com fundamento **Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

A contratação do referido serviço, busca aumentar o grau de segurança da identificação funcional da DPE/MA, para tanto objetiva-se à adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade dos defensores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, essa iniciativa visa modernizar e digitalizar os documentos de identidade, proporcionando maior segurança, praticidade e eficiência no uso diário dessas identificações. O serviço deverá estar disponível para sistemas operacionais Android e iOS, permitindo acesso fácil e seguro através de dispositivos móveis, tendo os seguintes objetivos:

- A substituição das tradicionais carteiras físicas por carteiras digitais com recursos avançados de autenticação, como QR Code, proporcionando maior modernização, inovação, segurança e praticidade no dia a dia dos defensores públicos.
- Adoção de uma solução inovadora e compatível com as últimas tendências tecnológicas, garantindo acesso à identidade digital em qualquer lugar e através de aplicativo Vio. Tendo em vista que o serviço PROID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais.
- Armazenamento seguro em nuvem, com a proteção de dados dos defensores públicos em ambiente seguro e confiável, com criptografia de ponta e medidas de controle de acesso, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.
- Proporciona a autenticação da identidade dos defensores públicos, considerando que as carteiras digitais possuem recursos de autenticação avançados, como QR Code e biometria, que permitem a rápida e segura verificação da identidade do defensor público.
- A carteira funcional digital permite nível de segurança e proteção de acesso por PIN, bloqueio do documento em casos de suspensão, garantia de autenticidade por verificação *offline* do documento, dados criptografados e assinados evitando fraudes e falsificações.
- Conformidade com a legislação, visando o atendimento às exigências legais relacionadas à proteção de dados pessoais, como a LEI Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

demonstrando o compromisso da DPE/MA com a segurança e a privacidade das informações.

- Redução do risco de perda ou extravio das carteiras físicas, evitando transtornos e custos adicionais para a DPE/MA e para os defensores públicos.
- O aplicativo ProID para dispositivos móveis disponibiliza aos usuários identificação segura por meio de gerenciamento de seus documentos digitais, com integração online com o emissor. Que os documentos digitais gerenciados no ProID permitirão aos clientes e usuários uma série de benefícios não proporcionados pelos documentos físicos.
- A identificação pode ser verificada sem acesso a Internet com o uso do aplicativo Vio, que é disponibilizado gratuitamente nas principais lojas oficiais de aplicativos para smartphones (Google Play e App Store).
- A versão digital, no aparelho celular, possui a mesma fé pública do documento em papel.
- Em caso de suspensão ou qualquer anomalia funcional, é permitido o bloqueio do acesso.
- Disponibilização um serviço (webservice) ou serviço de consultoria técnica para construção de integração de Dados.

Em resumo, a contratação do serviço PROID - Identidade Nacional do Profissional trará diversos benefícios para a DPE/MA e para os Defensores Públicos, modernizando a gestão da identidade profissional, aumentando a segurança dos dados, gerando economia de recursos e promovendo satisfação dos Defensores Públicos, tendo em vista que este investimento trará retornos positivos e significativos para a DPE/MA.

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa que ofereça o serviço PROID – Identidade Nacional Profissional, garantindo a disponibilidade nos sistemas operacionais Android e iOS. A segurança avançada com Tecnologia Vio, oferecida pelo SERPRO, é uma solução anti-fraude que encripta QR Codes para autenticação de documentos. Esta tecnologia assegura que as identidades digitais sejam protegidas contra falsificações, proporcionando um nível superior de segurança. A capacidade de verificar a autenticidade de um documento de forma rápida e confiável é crucial para a integridade das operações da DPE/MA.

A natureza dinâmica e digital dos meios de comunicação e trabalho atuais torna imprescindível que os Defensores Públicos tenham à disposição uma identificação funcional em formato digital. A contratação de uma empresa especializada permitirá o desenvolvimento de uma solução que atenda plenamente a essa necessidade, garantindo o pleno exercício das funções atribuídas aos Defensores Públicos em diversos contextos digitais.

Adicionalmente, a Lei Federal 14.063/2020, que permite a utilização de documentos em formato digital pelos entes públicos, respalda a modernização dos processos e reforça a viabilidade legal da mudança para o formato digital, tornando-a não apenas uma opção desejável, mas também alinhada com os avanços legais e tecnológicos vigentes.

O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia – ME, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, regido pela Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira.

A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.

Complementarmente, a pretendida contratação com o Serpro faz-se necessária para fins de segurança pública, defesa nacional ou segurança da informação do Estado e dos administrados, na medida em que a contratação dessa empresa pública garante a autonomia e a segurança de suas informações. Compreende-se, portanto, que a prestação de serviço pelo Serpro tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas e soluções, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicas clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias.

O Serpro tem em sua finalidade específica voltada o atendimento das necessidades de Tecnologia de Informação da Administração Pública. Possui governança, conforme demonstram variadas políticas corporativas, dentre elas:

- Segurança da Informação;
- Privacidade e Proteção de Dados;
- Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Governança Corporativa;
- Integridade e Anticorrupção.

Também detém expertise em soluções de tecnologia e segurança voltadas ao processamento em larga escala e conectividade em amplitude nacional comprovada ao longo dos anos por diversos clientes da Administração Pública em geral pelo mercado.

Há evidente interesse público a justificar que serviços de tecnologia da informação a órgãos como a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, que lidam com dados pessoais cidadãos, protegidos por sigilo (art. 5º, XII, XXXII, da Constituição da República), sejam prestados com exclusividade por empresa pública federal criada para esse fim.

Ainda com relação à proteção de dados, cabe destacar o papel de vanguarda que o Serpro está tendo no atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Quando comparado ao mercado é de suma importância observar que os serviços objeto desta contratação, estão diretamente correlacionados com o funcionamento dos sistemas estruturantes que geram ou trafegam informações sensíveis e estratégicas para Administração Pública, principalmente com relação à referida Lei.

Destaca-se que o escopo desta contratação também contempla a operação de serviços continuados para a entrega de políticas e serviços públicos com elevada criticidade, entre outros, sendo que eventual indisponibilidade ou interrupção na prestação dos serviços fora dos níveis acordados poderá comprometer a prestação de serviços públicos fundamentais à sociedade e ao cumprimento da missão institucional.

A solução proposta não só moderniza e assegura os processos de identificação funcional, mas também oferece robustez em termos de segurança, conformidade legal, acessibilidade, sustentabilidade e redução de custos. Esta contratação representa um passo significativo para a transformação digital e a melhoria da eficiência operacional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

---

A estimativa do quantitativo para a licença de uso PROID, para o uso de aplicação em nuvem especializada na disponibilização nos sistemas operacionais Android e IOS é de **300 (trezentas)**, a referida estimativa é prevê o quantitativo de Defensores Públicos ativos, bem como o ingresso de novos membros na carreira.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

---

A exclusividade do SERPRO na prestação deste serviço justifica a não realização de um processo competitivo de seleção, uma vez que não existem alternativas tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado.

Outro fator relevante é que o preço do serviço oferecido pelo SERPRO é tabelado, o que proporciona transparência e previsibilidade nos custos. A tabela de preços do SERPRO é pública e padronizada, eliminando variações de preços que poderiam surgir em um mercado competitivo. Isso assegura que a contratação seja realizada de maneira transparente e justa, conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, visando as práticas da administração pública.

A contratação do serviço PROID - Identidade Nacional Profissional, oferecido exclusivamente pelo SERPRO, é justificada pela ausência de concorrência no mercado e pela superioridade tecnológica do sistema Vio, QRCode desenvolvido pelo SERPRO, assinado digitalmente, com algoritmo de criptografia à prova de fraudes. A tecnologia de encriptação de QRCode do Vio garante a autenticidade, confiabilidade e integridade dos documentos digitais, atendendo perfeitamente às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Esta exclusividade e a vantagem tecnológica associada ao Vio, justificam plenamente a escolha do SERPRO como fornecedor único para a implementação das identidades funcionais digitais dos Defensores Públicos, garantindo uma solução segura, eficiente e economicamente viável para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

## 6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

---

O valor total para contratação do objeto será de **R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais)**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

A contratação do serviço PROID - Identidade Nacional do Profissional, visa oferecer identificação digital aos Defensores Públicos possibilitando o acesso a serviços e sistemas governamentais de forma segura e conveniente. Esse tipo de iniciativa tem se tornado cada vez mais comum em diversos países, buscando modernizar e facilitar os processos dentro da administração pública.

- **Contextualização**

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão está em processo de modernização e busca implementar uma solução digital para a emissão de identidades funcionais de seus Defensores Públicos. A solução deve ser robusta, segura e acessível, disponível para os sistemas operacionais Android e iOS. O Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) é a única entidade que oferece o serviço PROID, incorporando a tecnologia Vio para encriptação de QR Codes, proporcionando autenticidade, confiabilidade e integridade aos documentos digitais.

- **Justificativa da Descrição da Solução**

## **1. Exclusividade da Tecnologia PROID e Vio**

O SERPRO é a única entidade que oferece o serviço PROID, que inclui a tecnologia Vio para encriptação de QR Codes. A tecnologia Vio é uma solução anti-fraude inovadora que garante que cada identidade digital seja única, autêntica e segura. Isso é essencial para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que necessita de um sistema confiável para a identificação de seus defensores públicos.

## **2. Autenticidade, Confiabilidade e Integridade**

A tecnologia Vio garante a autenticidade dos documentos digitais, evitando falsificações e fraudes. A confiabilidade é assegurada pela encriptação dos QR Codes, que protege as informações contra acessos não autorizados. A integridade dos documentos é mantida, prevenindo alterações não autorizadas. Esses fatores são cruciais para a segurança das identidades funcionais dos Defensores Públicos.

## **3. Disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e iOS**

A solução deve ser acessível nos principais sistemas operacionais móveis, Android e iOS, garantindo que todos os Defensores Públicos possam acessar suas identidades digitais de maneira conveniente e eficiente. Esta disponibilidade é essencial para a adoção e o uso diário da solução pelos Defensores.

## **4. Solução em Nuvem**

O serviço PROID do SERPRO é uma solução em nuvem, que oferece uma gestão centralizada e segura das identidades digitais. A solução em nuvem garante a disponibilidade, a escalabilidade e a manutenção das identidades digitais, facilitando a administração e a atualização contínua dos dados dos defensores públicos.

## **5. Suporte Técnico e Manutenção**

O contrato com o SERPRO inclui suporte técnico contínuo e manutenção da solução, assegurando que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente e que a solução se mantenha segura e atualizada. Este suporte é vital para a operação ininterrupta do sistema de identidades digitais.

## **6. Conformidade com Normas e Regulamentações**

A solução PROID está em conformidade com as normas e regulamentações brasileiras, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso garante que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão esteja em conformidade com as melhores práticas de proteção de dados pessoais, assegurando a privacidade e a segurança das informações dos Defensores Públicos.

## **7. Sustentabilidade Ambiental**

A adoção de identidades digitais contribui para a redução do uso de materiais físicos, como plástico e papel, promovendo a sustentabilidade ambiental. Esta iniciativa está alinhada com as práticas de responsabilidade socioambiental da Defensoria Pública.

## **8. Redução de Custos Operacionais**

A digitalização das identidades funcionais leva à redução de custos operacionais associados à produção, distribuição e substituição de documentos físicos. Esta economia de recursos pode ser redirecionada para outras áreas prioritárias da Defensoria Pública.

## **9. Benéfícios do PROID**

- Economia e praticidade
- Melhor gestão dos Defensores Públicos
- Redução de custos operacionais
- Documento protegido por senha e biometria

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

---

Não se aplica parcelamento para este serviço, uma vez que a contratação se refere a um pacote completo de serviços contínuos e integrados fornecidos exclusivamente pelo SERPRO.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na segurança e na autenticidade das identidades funcionais.
- Facilidade de acesso e verificação de identidades por meio de dispositivos móveis.
- Redução de custos operacionais associados à emissão de identidades físicas.
- Maior agilidade na atualização de dados funcionais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

Antes da formalização do contrato, serão necessárias as seguintes providências:

- Solicitação formal de proposta ao SERPRO.
- Análise jurídica para garantir conformidade com as normas de contratação pública.
- Verificação de adequação técnica e de segurança da solução proposta pelo SERPRO.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

A adoção de identidades digitais contribui para a redução do uso de materiais físicos (plástico, papel), promovendo a sustentabilidade ambiental.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação do serviço PROID do SERPRO é viável, considerando a exclusividade do serviço, a capacidade técnica comprovada do fornecedor e a necessidade de modernização dos processos de

## 14. RESPONSÁVEIS

---

Hevanilde Ferro Castro

## 15. Outras informações, se houver

---

Não se aplica.

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

**Hevanilde Ferro Castro**

Supervisora da SMAA

*Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas*



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 01/07/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0066884** e o código CRC **A7136C14**.



**DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**

Conforme a previsão contida no art. 40º da Lei n.º 14.133/2021, § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei.

**Informações Gerais:**

Número do Processo	0001728.110000975.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747
Material /Serviço:	Contratação de Empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos.

**1. Definição do objeto, justificativas, descrição do serviço, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação.**

## 1.1. DO OBJETO

1.1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais **Android e iOS**.

## 1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O serviço PROID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais, em um documento digital acessado via aplicativo de celular, integrado online com o emissor.

1.2.2. Oferece o nível de segurança e proteção de acesso via PIN, bloqueio do documento em casos de suspensão, garantia de autenticidade por verificação *offline* e dados criptografados e assinados, evitando fraudes e falsificações;

1.2.3. Possui a mesma fé pública do documento em papel;

1.2.4. Possui disponibilidade de acesso 24h;

1.2.5. Garantia da integralidade de dados;

1.2.6. Permite o bloqueio da aplicação em caso suspensão do exercício profissional;

1.2.7. Disponibilização um serviço (webservice) ou serviço de consultoria técnica para construção de integração de Dados;

## 1.3. QUANTITATIVO

Item	Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr Unit.	Vlr Total
1	Licença de uso PROID disponibilizado pelo SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)	Licença para o uso de aplicação em nuvem especializada na disponibilização nos sistemas operacionais Android e iOS	un	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00

## 1.4. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

1.4.1. A contratação se dará por contratação direta por **Dispensa de Licitação**, sem disputa, com fundamento no *inciso IX do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021* e demais legislação aplicável, mediante condições previstas neste Termo de Referência.

1.4.1.1. O Serviço Federal de Processamento de Dados-Serpro foi escolhido como fornecedor das Identidades Nacionais de Profissional-PROID por ser a única empresa que comercializa o produto em todo o território nacional, por possuir notória especialização na emissão das carteiras, por tratar-se de serviço de natureza singular e por ser plenamente capaz de prestar o serviço técnico especializado citado.

1.4.1.1.2. Os preços ofertados pelo Serviço Federal de Processamento de Dados-Serpro são compatíveis com

os ofertados a outros órgãos públicos e autarquias, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes em contratos recentes, em anexo aos autos, assinados com o Serpro em avenças envolvendo o mesmo objeto.

1.4.1.1.3. Considerando que o serviço PROID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais, em um documento digital acessado via aplicativo de celular. O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia – ME, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, regido pela Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira. A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo. Complementarmente, a pretendida contratação com o Serpro faz-se necessária para fins de segurança pública, defesa nacional ou segurança da informação do Estado e dos administrados, na medida em que a contratação dessa empresa pública garante a autonomia e a segurança de suas informações. Compreende-se, portanto, que a prestação de serviço pelo Serpro tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas e soluções, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicas clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias.

Conforme demonstram documentos publicados no Portal de Transparência e Governança do seu site, o Serpro tem em sua finalidade específica voltada o atendimento das necessidades de Tecnologia de Informação da Administração Pública. Possui governança, conforme demonstram variadas políticas corporativas, dentre elas:

- Segurança da Informação;
- Privacidade e Proteção de Dados
- Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Governança Corporativa;
- Integridade e Anticorrupção.

1.4.2. A contratação do referido serviço busca aumentar o grau de segurança da identificação funcional da DPE/MA. Para tanto, objetiva-se à adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

1.4.3. O quantitativo tem como referência, a necessidade da Instituição, baseada no número de cargos de Defensores Públicos, conforme item 1.3.

Também detém expertise em soluções de tecnologia e segurança voltadas ao processamento em larga escala e conectividade em amplitude nacional comprovada ao longo dos anos por diversos clientes da Administração Pública em geral pelo mercado.

Há evidente interesse público a justificar que serviços de tecnologia da informação a órgãos como a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, que lidam com dados pessoais cidadãos, protegidos por sigilo (art. 5º, XII, XXXII, da Constituição da República), sejam prestados com exclusividade por empresa pública federal criada para esse fim.

Ainda com relação à proteção de dados, cabe destacar o papel de vanguarda que o Serpro está tendo no atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Quando comparado ao mercado é de suma importância observar que os serviços objeto desta contratação estão diretamente correlacionados com o funcionamento dos sistemas estruturantes que geram ou trafegam

informações sensíveis e estratégicas para Administração Pública, principalmente com relação à referida lei.

Destaca-se que o escopo desta contratação também contempla a operação de serviços continuados para a entrega de políticas e serviços públicos com elevada criticidade, entre outros, sendo que eventual indisponibilidade ou interrupção na prestação dos serviços fora dos níveis acordados poderá comprometer a prestação de serviços públicos fundamentais à sociedade e ao cumprimento da missão institucional.

Seguindo a linha dos argumentos citados, a de contratação direta por meio da Dispensa de Licitação sem disputa tem embasamento em comprovação de ordem técnica de que inequivocamente, somente o Serpro atende às necessidades específicas da administração.

Adicionalmente, a Lei Federal 14.063/2020, que permite a utilização de documentos em formato digital pelos entes públicos, respalda a modernização dos processos e reforça a viabilidade legal da mudança para o formato digital, tornando-a não apenas uma opção desejável, mas também alinhada com os avanços legais e tecnológicos vigentes.

## 1.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.5.1. O presente contrato vigerá por **12 (doze) meses**, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de **120 (cento e vinte) meses**, conforme preconizado nos Art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

1.5.2. Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data que o último signatário assinar.

## 1.6. DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

1.6.1. Este serviço é classificado como de **natureza de prestação continuada**, consoante *Portaria nº 918-DPGE, de 30 de maio de 2013* e *Art. 107 da Lei 14.133/2021*.

## 2. Fundamentação da contratação

2.1. Considerando que o serviço ProID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais, em um documento digital acessado via aplicativo de celular;

2.2. Considerando que a carteira funcional digital permite nível de segurança e proteção de acesso por PIN, bloqueio do documento em casos de suspensão, garantia de autenticidade por verificação *offline* do documento, dados criptografados e assinados evitando fraudes e falsificações;

2.3. Considerando facilitar a identificação funcional no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, através da transformação digital das Identidades Funcionais Físicas dos Defensores Públicos para acesso a outros Órgãos e demais unidades da Instituição;

2.4. Considerando que o aplicativo ProID para dispositivos moveis disponibiliza aos usuários identificação segura por meio de gerenciamento de seus documentos digitais, com integração online com o emissor. Que os documentos digitais gerenciados no ProID permitirão aos clientes e usuários uma serie de benefícios não proporcionados pelos documentos físicos;

2.5. Considerando que o serviço é realizado pelo SERPRO (Serviço Federal de Processamento de Dados);

2.6. Considerando que a identificação pode ser verificada sem acesso a Internet com o uso do aplicativo Vio, que é disponibilizado gratuitamente nas principais lojas oficiais de aplicativos para smartphones (Google Play e App Store);

2.7. Considerando que a versão digital, no aparelho celular, possui a mesma fé pública do documento em papel;

2.8. Considerando que os dados criptografados asseguram a autenticidade, evitando fraudes e falsificações;

2.9. Considerando que em caso de suspensão ou qualquer anomalia funcional, é permitido o bloqueio do acesso;

2.10. Considerando a inexistência de contrato vigente para este tipo de serviço.

### 3. Descrição da solução na totalidade

**3.1.** O objeto da contratação consiste na confecção e disponibilização de **300 (trezentas)** carteiras funcionais em formato digital ProID para os Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. Este serviço abrange todas as fases do ciclo de vida do objeto, desde a concepção e design das carteiras até a sua entrega final aos beneficiários.

### 4. Requisitos da contratação

**4.1.** Para atender às necessidades específicas da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, os seguintes requisitos devem ser observados pela empresa contratada:

- **Conformidade com as normas e padrões:** A solução oferecida pela empresa contratada deve estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, bem como com a legislação vigente relacionada à segurança da informação e proteção de dados.
- **Segurança da Informação:** A solução proposta deve garantir um alto nível de segurança da informação, protegendo os dados pessoais e profissionais dos defensores públicos contra acessos não autorizados ou vazamentos.
- **Facilidade de utilização:** As carteiras funcionais digitais devem ser de fácil utilização pelos defensores públicos garantindo uma experiência intuitiva e acessível a todos usuários.
- **Atualização e Suporte Técnico:** A empresa contratada deve fornecer atualizações regulares da solução, bem como oferecer suporte técnico adequado para eventuais problemas ou dúvidas relacionadas ao uso das carteiras funcionais digitais.
- **Garantia de qualidade:** A solução fornecida deve apresentar alto padrão de qualidade, livre de defeitos ou falhas que comprometam sua operacionalidade ou segurança.
- **Prazo de entrega:** A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente o prazo estabelecido para a entrega das carteiras funcionais digitais, conforme cronograma acordado entre as partes.

**5.** Execução do serviço, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

## 5.1. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

**5.1.1.** Os níveis de serviço acordados e os descontos em favor da CONTRATANTE pelo respectivo descumprimento encontram-se definidos a seguir:

COD	INDICADOR	INTERVALO	AVALIAÇÃO	DESCONTO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)
NS 01	Disponibilidade (Disp) de acesso ao serviço (24hs)*	93% > Disp ≥ 90%	Mensal**	0,5% sobre o valor faturado no período.
NS 01	Disponibilidade (Disp) de acesso ao serviço (24hs)*	90% > Disp ≥ 88%	Mensal**	1,0% sobre o valor faturado no período.
NS 01	Disponibilidade (Disp) de acesso ao serviço (24hs)*	88% > Disp	Mensal**	1,5% sobre o valor faturado no período

\* A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento dos serviços de APIs, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas

estruturantes fontes da informação.

\*\* Medidos conforme período de faturamento (21 a 20 do mês subsequente).

**5.1.2.** Não será considerado descumprimento de nível de serviço a interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, pelos seguintes motivos: caso fortuito ou força maior, por fatos atribuídos ao próprio

CLIENTE ou a terceiros ou por erros de operação do CLIENTE;

**5.1.3.** O descumprimento de Nível de Serviço (ANS) por parte da CONTRATADA não deve ser tratado como desconto condicional, desconto incondicional, multa ou glosa.

## **5.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.2.1.** Os serviços que compõem o objeto deste contrato serão realizados no SERPRO Regional Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80, SGAN Av. L2 Norte, Quadra 601, Módulo G, Brasília, Distrito Federal, CEP 70836-900;

**5.2.2.** Para a correta tributação, as notas fiscais serão emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

## **5.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.3.1.** O prazo para a início da prestação de serviços é de **15 (quinze) dias** após a homologação.

**5.3.2.** A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, revogar a chave de acesso da CONTRATANTE, devendo enviar nova chave dentro do prazo de **24 horas**, por questões de segurança, mediante comunicação prévia a CONTRATANTE;

**5.3.3.** O CONTRATANTE receberá uma notificação eletrônica com as instruções necessárias para realizar o seu primeiro acesso a Área do Cliente;

**5.3.4.** O prazo estipulado no item **5.3.1.** está condicionado às obrigações do CONTRATANTE previstas nos demais subitens deste item **5.3.**, assim como o eventual desenvolvimento de aplicações e infraestrutura necessárias para o acionamento das API's.

## **5.4. ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO**

**5.4.1.** A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada durante o período do contrato, **24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana**. A prioridade de atendimento dos chamados dependerá do nível de severidade, detalhado no contrato.

**5.4.2.** Será aberto um chamado nos canais de atendimento para cada situação reportada, recebendo um número de identificação para comprovação e para acompanhamento do tempo de atendimento.

**5.4.3.** Em caso de ocorrência de desvio, o CONTRATANTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do chamado e a descrição da ocorrência;

**5.4.4.** Os chamados terão as seguintes classificações quanto a prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
------------	-----------	---------------------

Alta	<p>Chamados associados a eventos que não fazem parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc).</p> <p>O tratamento de chamado de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, pelos Centros de Comando. A Central de Serviços do Serpro classificará este chamado em Registro de Incidente.</p>	Remoto
Média	<p>Chamados associados a problemas que criam restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de chamado de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto
Baixa	<p>Chamados associados a problemas ou dúvidas que não afetam a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de chamado de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de 1º, 2º e 3º nível de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.</p>	Remoto

## 5.5. CANAIS DE ATENDIMENTO

**5.5.1. Portal de área do Cliente:** Canal eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, será através de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras. Área exclusiva, destinada aos clientes que desejam obter segunda via do boleto, geração das chaves da API, cadastro de contatos, demonstrativo consolidado de consumo. Além disso, a plataforma oferece a possibilidade de :

- Sanar dúvidas sobre processo de venda, assuntos financeiros ou sobre a Área do Cliente;
- Obter a documentação do(s) produto(s) contratado(s);
- Consultar seus acionamentos abertos e abrir acionamento em caso de dúvidas/suporte ao processo de venda, assuntos financeiros, Área do Cliente ou produto(s) contratado(s).

**5.5.2. Formulário Web:** Para solicitar suporte técnico relacionado ao serviço PROID: indisponibilidade, dúvidas sobre o serviço, a CONTRATADA disponibilizará o endereço eletrônico.

5.5.2.1. Para solicitar suporte técnico relacionado à área do Cliente: acesso, 2ª via de documentos,

relatório de prestação de contas, indisponibilidade da área do cliente, etc, a CONTRATADA disponibilizará o endereço eletrônico.

**5.5.3. Central de Ajuda:** Website de informações e suporte pós-venda, a CONTRATADA disponibilizará o endereço eletrônico.

## 5.6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**5.6.1.** A aceitação dos serviços no ato da sua entrega ao CONTRATANTE será considerada como de caráter provisório.

**5.6.2.** A aceitação definitiva dar-se-á após a verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento provisório.

**6.** Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade.

## 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.1.** Garantir a inviolabilidade das operações (dados e informações) eletrônicas correlatas ao serviço contratado.

**6.1.2.** Enviar uma notificação eletrônica com as instruções de acesso, bem como as informações de usuário e chave para realizar o primeiro acesso na Área do Cliente.

**6.1.3.** Executar os serviços de acordo com o presente Termo de Referencia.

**6.1.4.** Apresentar, a CONTRATANTE, comprovante discriminando os serviços prestados, junto às respectivas Notas Fiscais.

**6.1.5.** Comunicar, formalmente, qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

**6.1.6.** Manter durante todo o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação.

**6.1.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

**6.1.8.** À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato cumprimento das obrigações deste Termo de Referência.

**6.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

**6.1.10.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

**6.1.11.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que  
incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

**6.1.12.** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

**6.1.13.** Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

**6.1.14.** Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados.

## **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.2.1.** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados.

**6.2.2.** Informar e manter operantes os endereços postais eletrônicos (e-mails) informados, bem como informar atualizações destes a CONTRATADA, sob risco de perda de comunicações relevantes aos serviços correlatos ao objeto deste contrato.

**6.2.3.** Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério da CONTRATADA a sua aceitação.

**6.2.4.** Manter segura e livre de acesso por terceiros a senha de acesso da Área do CLIENTE sob o risco de ter sua identidade e comunicação eletrônica indevidamente manipuladas por terceiros.

**6.2.5.** Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, tais como canais de comunicação e infraestrutura de processamento.

**6.2.6.** Solicitar formalmente qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços.

**6.2.7.** Efetuar o correto pagamento dentro dos prazos especificados para os serviços efetivamente prestados.

**6.2.8.** Utilizar os dados e informações que lhe serão disponibilizadas, por meio deste Termo de Referência, somente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferir os dados ou informações a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito, ou, de qualquer forma, divulgá-las, sob pena de rescisão imediata deste termo de adesão, aplicação das penalidades cabíveis e resarcimento dos prejuízos causados.

**6.2.9.** Acessar o serviço por intermédio de computador devidamente configurado para esse fim, protegido contra invasões de terceiros e de infecções por softwares nocivos, bem como em estrita obediência a Legislação aplicável ao fornecimento ora contratado, sob pena de imediata suspensão dos serviços e rescisão contratual, sem prejuízo da apuração e cobrança das contraprestações e de eventuais indenizações devidas a CONTRATADA.

**6.2.10.** Designar servidores que atuarão como gestor e fiscal do Contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, além de conferir os serviços executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta desses serviços.

**6.2.11.** Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

**6.2.12.** Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

**6.2.13.** Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

### **6.3. DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES**

**6.3.1.** As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

**6.3.2.** Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

**6.3.2.1.** Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

**6.3.2.2.** A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

**6.3.2.3.** Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais, as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste Termo de Referência.

**6.3.2.4.** Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

**6.3.2.5.** Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

**6.3.2.6.** Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

**6.3.3.** A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

**6.3.4.** O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

**6.3.4.1.** Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

**6.3.4.2.** O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

**6.3.5.** A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

**6.3.6.** A CONTRATADA não será responsabilizada por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros,

fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

## **6.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.4.1** Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

**6.4.2.** Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.3.** Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

**6.4.3.1.** Constituirá:

**6.4.3.1.1.** Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

**6.4.3.1.2.** Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

**6.4.3.1.3.** Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

**6.4.3.1.4.** Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

**6.4.3.4.** Por inexecução parcial ou total deste contrato, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

**6.4.3.4.1.** Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

**6.4.3.4.2.** Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

**6.4.3.5.** Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

**6.4.3.5.1.** 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

**6.4.3.5.2.** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

**6.4.3.6.** Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

**6.4.3.7.** Os valores devidos pela CONTRATADA serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, a CONTRATADA pagará ao CONTRANTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

## 6.5. DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

**6.5.1.** As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.

**6.5.2.** A CONTRATANTE deve garantir os princípios da LGPD no seu relacionamento com o Titular do Dado, inclusive destacando ao Titular a FINALIDADE do uso da informação para evitar suspensão contratual junto a CONTRATANTE.

## 6.6. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

**6.6.1.** As PARTES se comprometem a observar os preceitos legais do ordenamento jurídico brasileiro relacionados ao combate à corrupção, em especial o Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATADA, a Política de Integridade e Anticorrupção da CONTRATADA, o Programa Corporativo de Integridade da CONTRATADA, a Lei nº 12.846/2013 e o seu Decreto nº 11.129/2022 e, no que forem aplicáveis, os tratados internacionais ratificados e promulgados no Decreto nº 3.678/2000, Decreto nº 4.410/2002 e o Decreto nº 5.687/2006.

**6.6.2.** A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que estão autorizadas a atuar em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; se obriga a tomar todas as providências para fazer com que os seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013; declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade da CONTRATADA, da Política de Integridade e Anticorrupção da CONTRATADA e do Programa Corporativo de Integridade da CONTRATADA.

**6.6.2.1.** A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência, se compromete perante a CONTRATANTE a não praticar os atos descritos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**6.6.2.2.** O descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA poderá ensejar a instauração de apuração de responsabilidade de seus agentes com a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação judicial, nos termos do art. 18, da Lei nº 12.846/2013.

**6.6.2.3.** A CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra, em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## 6.7. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DO DIREITO AUTORAL

**6.7.1.** A propriedade intelectual e titularidade de direito autoral correlatos aos serviços deste contrato se darão conforme descrito a seguir:

**6.7.1.1.** A solução de tecnologia da informação desenvolvida pela CONTRATADA para atendimento exclusivo à CONTRATANTE é de propriedade intelectual da CONTRATANTE, assim como seus direitos autorais.

**6.7.1.2.** Os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação desenvolvidos pela CONTRATADA a partir de necessidades identificadas pela empresa e que venham a ser utilizados como ferramenta de apoio ou estrutura de trabalho aos sistemas relacionados com os serviços contratados, sem que sua idealização decorra do disposto nos requisitos do sistema formulados pela CONTRATANTE, desde que sejam dispensáveis para o correto funcionamento e manutenção do sistema e afastada qualquer possibilidade de dependência na gestão e operação do sistema, constituirão propriedade da CONTRATADA.

**6.7.1.3.** De modo semelhante, os programas de computador ou soluções em tecnologia da informação idealizadas e desenvolvidas pela CONTRATADA, anterior ou posterior ao contrato, sem vinculação com os serviços contratados, poderão, a qualquer tempo e mediante requisição formal da CONTRATANTE, serem utilizados na prestação dos serviços, sempre que possam vir a agregar funcionalidades ao objeto principal do contrato, mediante termo de cessão de direito de uso, sem que ocorra qualquer alteração da titularidade original, que prevalecerá como sendo da CONTRATADA.

**6.7.2.** A CONTRATADA deve se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados e informações dos sistemas da CONTRATANTE mantidas sob sua guarda, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

**6.7.3.** A internalização de soluções não desenvolvidas pela CONTRATADA deverá ser precedida de apresentação de meios comprobatórios de direito e propriedade das soluções, códigos-fonte, etc., devendo ser anexados na documentação contratual.

## **6.8. DA MATRIZ DE RISCOS**

**6.8.1.** Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

## **6.8. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

**6.8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da contratação terá como Gestora do Contrato a servidora *Hevanilde Ferro Castro*, Supervisora da Supervisão de Monitoramento e como fiscal a servidora *Kátia Regina Santos Duarte*.

**6.8.2.** O Acompanhamento e a Fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento

do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**6.8.3.** A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 §1º da Lei nº 14.133/2021.

---

## 7. Critérios de medição e de pagamento

### **7.1. DO ATESTE DOS SERVIÇOS**

**7.1.1.** Os serviços serão atestados formalmente pelo(a) CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos contados a partir do recebimento do relatório de comprovação dos serviços prestados, referente ao período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês da prestação dos serviços, o qual discriminará: os itens faturáveis, seus quantitativos, seus preços unitários e totais.

7.1.2. Decorrido o prazo para ateste dos serviços, sem que haja manifestação formal do(a) CONTRATANTE, a CONTRATADA emitirá automaticamente as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

## 7.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2.1. A CONTRATADA cobrará um valor mensal, que será calculado com base nos serviços efetivamente executados pela CONTRATANTE no período de *21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do corrente mês do faturamento;*

7.2.2. Cada fatura mensal constará do conjunto de emissões ou reemissões de documentos digitais ocorridas no período;

7.2.3. Somente serão cobrados serviços efetivamente prestados no período medido;

7.2.4. O valor cobrado por operação corresponde à quantidade ocorrida no período da operação multiplicado por seu valor unitário;

7.2.5. O valor da Nota Fiscal corresponde ao somatório dos valores cobrados por operação, considerando as operações de emissões, atualizações e reemissões realizadas;

7.2.6. Os preços contratados já incluem a tributação necessária para execução do objeto contratado, conforme a legislação tributária vigente;

7.2.7. Nas notas fiscais emitidas, o nome da CONTRATANTE apresentará a mesma descrição registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria de Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF;

7.2.8. A definição e alteração de *metadados* que representam modelo de documento digital do(a) CONTRATANTE – que incluem título, subtítulo, logomarca, cor, assinatura do representante, entre outros – e alterações de status do documento digital (que incluem restrição, bloqueio, exclusão e reativação) não serão objetos de cobrança;

7.2.9. O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço;

7.2.10. O prazo para pagamento das notas fiscais e faturas compreende *20 (vinte) dias corridos*, contado a partir de sua data de emissão;

7.2.11. Caberá à CONTRATADA apresentar as notas fiscais correspondentes aos serviços que compõem o objeto deste contrato enviando-as por meio eletrônico (e-mail) indicado pela CONTRATANTE, o qual se responsabilizará pelo processo de pagamento;

7.2.12. Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pela CONTRATADA para o e-mail informado pelo CONTRATANTE;

7.2.13. O não recebimento pela CONTRATADA, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, a CONTRATADA deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

7.2.14. Em caso de emissão de fatura com inconsistências, os valores serão corrigidos no mês subsequente;

7.2.15. O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do

recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.

**7.2.16.** Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal da CONTRATADA, a CONTRATANTE emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

### **7.3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.3.1.** A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria da CONTRATADA, prevista no seu orçamento para o exercício corrente.

### **7.4. DO ATRASO DO PAGAMENTO**

**7.4.1.** Não ocorrendo o pagamento pela CONTRATADA dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

7.4.1.1. Multa de 1% (um por cento) e;

7.4.1.2. Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

7.4.1.3. O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pela CONTRATADA, hipótese em que a CONTRATANTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

### **7.5. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBrio ECONÔMICO E FINANCEIRO**

**7.5.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação, ou para outros CONTRATANTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste, se dará por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

**7.5.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação ou que não se submetam à mesma sistemática de reajuste por fundamento normativo próprio, se dará por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**7.4.3.** Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

**7.5.4.** A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} Ir &= (I1 - Io) / Io \\ R &= Vo \times Ir \\ V1 &= Vo + R \\ \text{Onde:} \\ Ir &- \text{índice de reajustamento} \end{aligned}$$

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

7.5.5. No caso de utilização do IPCA, os valores de “I0” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço: [https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc\\_ipca/defaultseriesHist.shtm](https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm).

7.5.6. De acordo com o disposto no *Inciso I do Art. 136* da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte da CONTRATADA.

7.5.7. Após efetuado pela autoridade competente da parte CONTRATANTE, o apostilamento deverá ser enviado a CONTRATADA no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

7.5.8. De acordo com o *Art. 2º* da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

7.5.9. O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

7.5.10. O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

7.5.10.1. Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

## 7.6. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

7.6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

**8.** Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

8.1. O valor total estimado é de **R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais)**.

8.2. O custo estimado foi elaborado com base na proposta da ÚNICA empresa que comercializa o produto em todo o território nacional, referente ao objeto especificado no item 1.1.

## 09. Adequação orçamentária

Programa de Trabalho: **03.092.0623.2656.023626**

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

*Hevanilde Ferro Castro*  
Supervisora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [smaaa@ma.def.br](mailto:smaaa@ma.def.br) -

0050925v1



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 01/07/2024, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0050925** e o código CRC **988BD765**.

## ANEXO I

### DESCRÍÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. DEFINIÇÕES BÁSICAS:

**1.1. CONTRATANTE** - Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntaria adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente da CONTRATADA.

**1.2. Loja da CONTRATADA** – Website de venda dos produtos e serviços da CONTRATADA, acessível através de endereço eletrônico.

**1.3. Central de Ajuda:** Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço eletrônico da CONTRATADA.

**1.4. Área da CONTRATANTE:** Canal eletrônico disponibilizado a CONTRATANTE por meio de *login e senha*, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através de endereço eletrônico.

**1.5. Carteira Digital** – As carteiras digitais provam a identidade do portador por meio de tecnologias desenvolvidas para dispositivos móveis, como smartphones e tablets, utilizando softwares de criptografia que criam uma identidade digital.

**1.6. ProID** – É uma solução que moderniza o processo de emissão de carteiras profissionais dos conselhos de classe, militares e assemelhados migrando as tradicionais tradicionais carteiras de papel e smartcard para o ambiente digital, por meio de um aplicativo para dispositivos moveis. Permite a identificação segura dos profissionais registrados, por meio de um documento digital acessado via aplicativo de celular, integrado online com o emissor.

**1.7. VIO** – Sistema de certificação de autenticidade de documentos de identificação, composto de uma API para criação de QR Code, uma API para decodificação dos QR Codes e um aplicativo para decodificação e validação *offline* dos QR Codes. O Vio realiza a encriptação dos QR Codes direto na fonte, a partir de informações fornecidas pela própria entidade emissora do documento, garantindo o não repúdio.

#### 2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

**2.1.** O ProID Identidade Nacional Digital do Profissional – mercado público, e uma solução de identificação profissional que moderniza as carteiras de identidade emitidas por conselhos de classe, órgãos públicos ou empresas, migrando as tradicionais carteiras de papel ou plástico para uma identificação digital em aplicativo celular.

**2.2.** É uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico.

**2.3.** O profissional, com seu dispositivo movei, baixa e instala o aplicativo PROID nas lojas *Google Play* para dispositivos Android ou *App Store* para dispositivos iOS.

**2.4.** Ao carregar o aplicativo no dispositivo, será exibida a lista de entidades que possuem contrato com a CONTRATADA.



**2.5.** O usuário, ao selecionar sua entidade, será submetido a uma série de questionamentos, tudo parametrizado previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE. Os questionamentos tem o intuito de garantir que de fato se trata do profissional que pretende baixar a carteira. Serão solicitados dados como:

- 1.** Número da carteira profissional;
- 2.** Data de nascimento;
- 3.** Filiação;
- 4.** Demais informações que identificam o profissional univocamente.
- 5.** Concluído o questionário, o APP valida os dados do usuário e inicia a criação da carteira digital;
- 6.** O PROID, de posse dos dados do usuário, gera o QRCode por meio do codificador Vio e baixa o documento digital para o dispositivo;
- 7.** Será solicitado ao profissional a criação de um PIN, mecanismo de segurança que visa garantir a proteção e acesso ao documento. Desta forma se encerra o processo de instalação do documento digital.
- 8.** As operações de comunicação com o profissional, suspensão ou cancelamento de documentos, entre outras, que forem de escopo do negócio da contratante, que exijam envio de informações a CONTRATADA (que ocorrerá por meio de API), serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.
- 9.** Cabe a CONTRATADA a garantia de procedência e autenticidade dos documentos digitais emitidos pela CONTRATANTE até seus respectivos períodos de vigência.
- 10.** Cabe a CONTRATANTE a atualização das informações constantes nesses documentos.

### **3. BENEFÍCIOS**

#### **3.1. PARA A CONTRATANTE**

- Identificação com mais segurança e integração com processos;
- Redução de custos com impressão em papel-moeda ou cartões inteligentes;
- Valorização da imagem institucional do órgão por proporcionar mais segurança e agilidade na emissão e acesso dos documentos de identidade dos seus membros;
- Possibilidade de redução de custos com pessoal e de contratação de terceiros, pois confere maior autonomia aos seus membros para solucionar problemas com as entidades emissoras;
- Bloqueio do acesso a identidade no aplicativo em caso de necessidade;
- Melhoria no fluxo de fiscalização, tendo em vista a identificação mais facilitada de seus membros portando documentação falsa ou adulterada;
- Estabelecimento de canal direto e online de comunicação com os profissionais portadores de identidade emitida pelo órgão;
- Antecipação de receitas para aquelas entidades que cobram anuidade e taxas através da interação com o profissional via funcionalidade específica no aplicativo da identidade do profissional;

- Possibilidade de Redução da inadimplência provocada pelos profissionais que necessitam exercer suas atividades, mas não pagam as devidas taxas aos seus conselhos;
- Possibilidade de ter um ou mais documentos em sua carteira digital.

### **3.2. PARA OS MEMBROS**

- Maior credibilidade no momento de se identificar para exercer a profissão e suas prerrogativas;
- Menos burocracia para obter 2a via em caso de perda ou roubo do celular e para interagir com o órgão emissor, caso necessário;
- Alta proteção contra acesso não autorizado aos dados que constam na identidade;
- Maior proteção contra membros não autorizados para o exercício de atividades específicas reguladas por lei;
- Total segurança proporcionada pelo QR Code Vio para comprovação de autenticidade.

### **4.0. CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**4.1.** A disponibilização do serviço está atrelada a integração com a CONTRATANTE, considerando os dois cenários a seguir:

**4.1.1.** A CONTRATANTE deve criar um serviço (Webservice) para alimentar a base de dados do ProID com as informações necessárias a geração da carteira digital. O serviço deve enviar os dados para emissão / atualização dos dados;

**4.1.2.** Caso a CONTRATANTE não disponha de equipe de TI para criar o serviço e desejar fazer uma carga de suas informações para o ProID, deve encaminhar de forma periódica a CONTRATADA, o arquivo no formato JSON (JavaScript Object Notation) com os dados necessários para a emissão / atualização dos dados e geração da carteira digital.

**4.1.3.** A CONTRATADA pode oferecer o serviço de consultoria técnica para construção desses cenários.

**4.1.4.** Superada a etapa de integração e formatação da carteira digital, o serviço é disponibilizado pela CONTRATANTE em um prazo de 15 (quinze) dias após a homologação.

**OFÍCIO No. 006360/2024/SUNNG/NGPG2/NGSG2**

Brasília, 25 de junho de 2024

À

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO - DPE-MA

Assunto: Ofício Proposta – PROID

Prezada Senhor,

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, empresa pública federal, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o no 33.683.111/0001-07, apresenta as condições técnicas, financeiras e comerciais relativos ao serviço **PROID**, conforme a seguir:

**1. DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

O objeto desta proposta é a prestação dos serviços pelo SERPRO relativos à contratação do serviço **PROID**, que é uma solução em nuvem de **documento digital acessado via aplicativo de celular**, integrado online com o emissor, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Adesão.

**2. PREÇOS E VALOR DO SERVIÇO**

O valor total dos serviços constantes para o período de 12 meses é de 3.099,00 (Três mil, noventa e nove reais), conforme descrito no quadro abaixo:

Descrição	Unidade de Medida	Valor unitário	Qtde estimada	Valor Total
ProID - Faixa 01 - até 1.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 10,33	300	R\$ 3.099,00
ProID - Faixa 02 - 1.001 a 3.000	Carteira emitida/Reemitida	R\$ 9,30		
ProID - Faixa 03 - 3.001 a 5.000	Carteira emitida/Reemitida	R\$ 8,26	-	
ProID - Faixa 04 - 5.001 a 10.000	Carteira emitida/Reemitida	R\$ 7,24	-	
ProID - Faixa 05 - 10.001 a 15.000	Carteira emitida/Reemitida	R\$ 6,20		
ProID - Faixa 06 - Acima de 15.000	Carteira emitida/Reemitida	R\$ 5,17		
Valor total estimado para 12 meses				R\$ 3.099,00

- Os valores aqui descritos já incluem a tributação necessária para execução dos serviços propostos, conforme a legislação tributária vigente até a apresentação deste.
- A unidade de medida para fazer a apuração do serviço é “Carteira Emitida/Reemitida”.
- Após obter o volume de consumo, a cobrança será feita pelo preço da faixa de consumo atingida na tabela de preços.
- O valor a ser pago mensalmente será o correspondente a multiplicação do volume total de carteiras emitidas/reemitidas no período estipulado na cláusula que trata das condições de pagamento deste contrato pelo preço da respectiva faixa.

- Não serão emitidas faturas mensais com valor inferior a R\$ 10,00 (dez reais). O valor devido nos meses em que o consumo aferido não atingir este patamar será acumulado ao valor apurado no mês subsequente, e assim sucessivamente se necessário, até que esse valor mínimo requerido à emissão de faturamento seja obtido.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento do serviço prestado, será efetuado até o vigésimo dia após a emissão da nota fiscal e/ou nota fiscal eletrônica de serviços, ou de acordo com a data constante na Nota Fiscal, ou no boleto de pagamento, sendo o faturamento efetuado com base nos serviços efetivamente executados no período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do corrente mês de faturamento. SERPRO - SEDE SGAN Quadra 601 - Módulo V - CEP 70836900 - DF-Brasil CNPJ:33.683.111/0001-07 Telefone: (61) 2021-8000.

### **4. DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação se dará dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021

### **5. DO CONTRATO DE ADESÃO**

O Contrato de Adesão foi elaborado em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender às necessidades e peculiaridades dos órgãos contratantes, tendo aprovação do Jurídico do SERPRO. Assim sendo, caso haja divergência no entendimento legal e/ou conteúdo técnico, favor enviar notificação formal com parecer correlato do vosso jurídico, uma vez que será objeto de análise do Jurídico Serpro, e sendo pertinente, emitirá parecer para aplicabilidade em todos os contratos de adesão vigentes, pertinentes aos serviços.

### **6. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**

Considerando que o contrato a ser firmado é de adesão ao serviço, as demais informações técnicas e legais, bem como características, tabela de preços e detalhamento da execução do serviço, estão dispostos na respectiva minuta de contrato anexo.

### **7. DA VALIDADE**

Para execução do processo de contratação dos serviços, aguardamos manifesto com o aceite do proposto, em até 60 (sessenta) dias a contar da data do recebimento deste.

Agradecemos e nos colocamos à disposição para sanar eventuais dúvidas, na pessoa da Analista de Negócios, Zilca Cabral de Oliveira, pelos telefones: (85)4008-2876/ (85)98838-3606 ( WhatsApp )/ (85) 99126-9571 ou pelo e-mail: [zilca.oliveira@serpro.gov.br](mailto:zilca.oliveira@serpro.gov.br) .

Atenciosamente,

ALEXANDRA VITORIO DE MORAIS SILVA  
Gerente de Divisão  
Superintendência de Novos Negócios

SERPRO - SEDE  
SGAN Quadra 601 - Módulo V - CEP 70836900 - DF-Brasil  
CNPJ:33.683.111/0001-07  
Telefone:(61) 2021-8000

## PROCURAÇÃO *AD NEGOTIA*

Por este instrumento particular de procuração, o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, empresa pública federal criada pela Lei nº 4.516, de 1º de dezembro de 1964, regida pelas Leis nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, com sede em Brasília, na SGAN 601, Módulo V, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70836-900, inscrita no CNPJ nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, senhor **ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 18.048.716-4 – SSP/SP, inscrito no CPF nº 144.685.858-89, residente na Rua Emílio Cornelsen, nº 398, Apartamento 604 AHU, Curitiba/PR, CEP: 80540-220, eleito 6ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração de 2023 do Serpro, de 24 de fevereiro de 2023, e empossado no cargo por ato do Presidente do Conselho de Administração do SERPRO, senhor Marco Paulo Reis Tanure, conforme Termo de Posse assinado em 27 de fevereiro de 2023, **nomeia e constitui** sua bastante procuradora a senhora **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, brasileira, casada, empregada pública do SERPRO, portadora do documento de identidade nº 2.000.231 – SSP/DF, inscrita no CPF nº 717.154.011-15, residente na Quadra 202, Lote 03, Apartamento 104, Residencial Heitor Villa Lobos, Águas Claras Brasília/DF, CEP: 71937-720, outorgando-lhe poderes da cláusula *ad negotia* única e especificamente para, individualmente, emitir e assinar declarações de integridade multidisciplinares de Diligência Prévia de Integridade (*due diligence* de integridade), assim como responder questionários, formulários e outros instrumentos vinculados ao processo de Diligência Prévia de Integridade (*due diligence* de integridade) demandados por clientes, potenciais clientes, fornecedores, parceiros de negócio, dentre outros, podendo praticar os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, com vigência a partir da assinatura desta procuração e perdurando até 31 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRE GONÇALVES DE AMORIM**  
Diretor-Presidente do Serpro

## DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DO SERPRO

O **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal de direito privado, com sede na SGAN Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP: 70.836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, neste ato representado por sua procuradora, **ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE**, brasileira, casada, portadora do documento de identidade nº 2000231 - SSP/DF e do CPF nº 717.154.011-15, nos termos do instrumento de Procuração Ad Negotia, **DECLARA** que conduz seus negócios de forma a não tolerar e a coibir quaisquer atos de fraude e corrupção, dentre outras práticas de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em estrito alinhamento à Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Adicionalmente, compartilhamos as informações a seguir.

### 1. Administradores do Serpro

#### DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CPF	CARGO
Alexandre Gonçalves de Amorim	144.685.858-89	Diretor-Presidente – DP
André de Cesero	418.220.050-00	Diretor de Relacionamento com Clientes - DIRCL
Leandro Moreira Garcia	063.335.376-08	Diretor de Operações - DIOPE
Ariadne de Santa Teresa Lopes Fonseca	439.077.170-15	Diretora de Desenvolvimento – DIDES
Marco Aurélio Sobrosa Friedl	36.890.500-25	Diretor de Pessoas - DIPES
Alexandre Brandão Henriques Maimoni	115.641.988-39	Diretoria Jurídica e de Governança e Gestão – DIJUG
Luís César Bueno e Freitas	218.003.911-53	Diretor de Administração e Finanças - DIRAF

#### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	CPF	FUNÇÃO
Rogério Souza Mascarenhas	865.512.487-72	Presidente do Conselho de Administração
Manoel Tavares de Menezes Netto	010.089.965-05	Membro do Conselho de Administração
Ivan Tiago Machado Oliveira	013.442.355-06	Membro do Conselho de Administração
Fernando Ferreira	553.936.161-04	Membro do Conselho de Administração
Deivi Lopes Kuhn	892.100.85-000	Membro do Conselho de Administração
Leonardo André Paixão	125.598.288-80	Membro do Conselho de Administração

## 2. Sistema de Integridade no Serpro:

2.1 O Serpro possui, dentre outros:

- a) **Código de Ética, Conduta e Integridade:** explícita os valores e princípios que fundamentam a conduta pessoal e profissional entre os agentes públicos que atuam no Serpro, os quais devem nortear os relacionamentos internos e externos com os segmentos da sociedade, visando alcançar padrão de comportamento ético e íntegro que proporcione lisura e transparência dos atos praticados na prestação de serviços da empresa. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa>;
- b) **Programa Corporativo de Integridade:** fixa diretrizes para a promoção da integridade, como condição fundamental da boa governança, por meio da integração de instrumentos e de áreas de gestão e de controle que visam prevenir, detectar, punir e remediar a ocorrência de irregularidades, fraudes, corrupção e desvios éticos que possam vir a ocorrer no âmbito do Serpro, promovendo confiança, legalidade, transparência e efetividade na gestão corporativa. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa>;
- c) **Política de Conformidade Institucional:** estabelece diretrizes e determinações para a gestão da conformidade institucional, com vistas a fortalecer a busca pela aderência à legislação e às normas internas e externas, assim como fomentar e manter a cultura da conformidade para o alcance dos objetivos empresariais;
- d) **Política de Integridade e Anticorrupção:** estabelece diretrizes e firma o compromisso do Serpro em manter os mais elevados padrões de integridade, ética e transparência no âmbito organizacional. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/diligencia-previa>;
- e) **Política de Transações com Partes Relacionadas:** estabelece diretrizes a serem observados quando da ocorrência de Transações com Partes Relacionadas, de modo a assegurar: (i) que as decisões envolvendo tais situações sejam direcionadas sempre com vistas ao interesse da Empresa, do acionista e da sociedade; e (ii) a conformidade, a equidade, a competitividade, a comutatividade e a transparência, que devem estar configuradas nas demonstrações financeiras. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>;
- f) **Política Corporativa de Gestão de Riscos e Controles Internos:** estabelece o direcionamento estratégico e determinações para as atividades corporativas de gestão de riscos e controles internos da empresa. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica>;
- g) **Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais:** estabelece diretrizes para

a implementação e manutenção das práticas corporativas de privacidade e proteção de dados no Serpro, em alinhamento com os requisitos de negócio e em consonância com os princípios pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;>

- h) **Política Corporativa de Segurança da Informação:** estabelecer o direcionamento estratégico da Segurança da Informação e da Segurança Cibernética, em alinhamento com os requisitos de negócio, de forma a assegurar a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade dos serviços e sistemas de informação e dos recursos gerenciados pelo Serpro. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;>
- i) **Política de Governança Corporativa:** estabelece diretrizes para a promoção da governança corporativa que contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais, o aprimoramento contínuo das suas práticas de governança e gestão, o fortalecimento da imagem institucional e da confiança junto às partes interessadas, observadas as disposições legais, estatutárias, normativas e as boas práticas de mercado aplicáveis. Disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/institucional/base-juridica;>
- j) **Cartilha de Integridade do Processo de Aquisição e Contratações:** traz regras de condutas no relacionamento entre fornecedores (licitante e contratada) e empregados. Disponível em: [https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha\\_paq\\_verso\\_final\\_diagramada.pdf](https://www.transparencia.serpro.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/documentos/Cartilha_paq_verso_final_diagramada.pdf); e
- k) **Instâncias de integridade** voltadas para a prevenção, a detecção, a apuração, a remediação e a punição de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos, composta pelas seguintes áreas: Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética, Auditoria Interna e Superintendência de Controles, Riscos e Conformidade.

### **3. Informações Complementares**

#### 3.1 O Serpro possui normativo interno que:

- a) determina a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial;
- b) dispõe sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos;
- c) proíbe e reforça a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno,

assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário de seus fornecedores, clientes e parceiros de negócio ou comercial, nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;

- d) determina que a empresa não associe sua marca a projetos de patrocínio:
  - d.1) que estejam em desacordo com a missão da empresa e orientações emanadas nas políticas públicas do Governo Federal;
  - d.2) que apresentem cunho religioso, eleitoral, natureza discriminatória, jogos de azar e/ ou apostas;
  - d.3) nos quais o proponente, ou seu representante legal, não disponha de idoneidade fiscal, creditícia e/ou não goze de boa reputação no mercado;
  - d.4) estejam em não conformidade com a Política de Marketing Serpro, com o Código de Ética e Conduta do Serpro, Política de Transações com Partes Relacionadas e a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro; e
  - d.5) que apresentem elevado grau de risco associado à sua execução, a ser apurado por meio de procedimento próprio definido pela Superintendência responsável pelo processo de Comunicação e Marketing; e
- e) vedo que patrocínios sejam utilizados como forma de pagamento de vantagem indevida a agente público ou que sejam aplicados em desacordo com os princípios de integridade do Serpro.

3.2 O Serpro promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, aos seus empregados e terceirizados sobre os seus normativos internos, Política de Integridade e Anticorrupção, Código de Ética, Conduta e Integridade, Programa Corporativo de Integridade, dentre outros.

3.3 O Serpro realiza procedimento de diligência prévia de integridade para a contratação terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas.

3.4 O Serpro disponibiliza canal de denúncia, aberto e amplamente divulgado a todos os empregados, terceirizados e agentes públicos, além de mecanismos de proteção para os denunciantes.

3.5 O Serpro não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

3.6 O Serpro não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

3.7 O Serpro não se encontra sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação.

3.8 O Serpro cumpre a legislação aplicável e o seu Estatuto Social em relação ao processo de indicação e nomeação dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração – membros do Conselho Fiscal e do Comitês Estatutários.

3.9 O Serpro possui Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, órgão estatutário de caráter permanente, responsável por assessorar a Assembleia Geral e o Conselho de Administração nos processos de indicação, de avaliação, de sucessão e de remuneração dos Administradores – membros da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração –, e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês Estatutários.

3.10 O Serpro e seus Administradores não constam em listas oficiais por infringirem as regulamentações pertinentes a valores sócio-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas.

3.11 Quanto às normas de licitações e contratos disciplinadas pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto nº 8.945/2016, e pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, o Serpro informa:

- a) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos quanto à sua participação em licitação ou contratos com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) que tem ciência da sua responsabilidade em declarar ocorrências posteriores, conforme determina o art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/1993;
- c) que tem ciência da sua obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993; e
- d) que cumpre com as demais normas gerais sobre licitações e contratos que lhe são aplicáveis previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 13.303/2016 e, na condição de contratado, às disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.12 O Serpro atende a legislação Social e Ambiental, especialmente àquela relacionada à proteção do Meio Ambiente, aos Princípios e Direitos Fundamentais do Trabalhador e de Saúde e Segurança Ocupacional, assim como observa a regulamentação afeta para a obtenção, quando necessárias, de todas as licenças ou autorizações pertinentes às suas atividades econômicas.

3.13 O Serpro exerce suas atividades de forma a evitar eventuais impactos ambientais na execução de suas atividades.

Nada mais a declarar e ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal pelas informações prestadas, firmo a presente declaração.

**ANA FLÁVIA BASTOS GUEDES RESENDE<sup>1</sup>**  
Procuradora do Serpro

Nos termos da procuração anexa.

[www.serpro.gov.br](http://www.serpro.gov.br)

6



## DECLARAÇÃO

O Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, sediado na SGAN Quadra 601 Módulo V Ed. Sede CEP 70836-900, Asa Norte, Brasília/DF, declara, para os devidos fins, que tem exclusividade, nesta data, na prestação do serviço PROID – Identidade Digital Profissional, conforme itens elencados abaixo.

O produto PROID, solução que desburocratiza a emissão de identidades profissionais e funcionais possui um diferencial do mercado que é o uso do VIO, QRCode desenvolvido pelo Serpro, assinado digitalmente, com algoritmo de criptografia à prova de fraudes, que de forma exclusiva, é capaz de acomodar uma imagem produzida pelo cliente e para o qual não é conhecido produto semelhante no mercado nesta data,

As entidades interessadas estão previamente autorizadas a acessar os serviços descritos nesta Declaração, mediante celebração de contrato com o Serpro.

Os dados dos clientes do Serpro são tratados com o devido sigilo quanto aos elementos manipulados, nos termos do art. 8º da Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, e em hipótese alguma serão fornecidos a terceiros, salvo nos casos previstos em lei ou com o consentimento do cliente contratante.

Brasília, 10 de Dezembro de 2021.

**Felipe Lopes da Silva**

Departamento de Gestão de Produtos de Software, Privacidade e Segurança  
Superintendência de Inteligência de Negócio  
Diretoria de Relacionamento com Clientes



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**  
**CNPJ: 33.683.111/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:37:16 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **4F7B.08A4.D47B.E303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.683.111/0001-07

Certidão nº: 22394660/2024

Expedição: 03/04/2024, às 09:51:51

Validade: 30/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.683.111/0001-07**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

**0144200-36.1991.5.01.0011 - TRT 01ª Região \* (11ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0062600-36.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região \* (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0047500-67.1993.5.01.0030 - TRT 01ª Região \* (30ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0001389-52.2012.5.01.0032 - TRT 01ª Região \* (32ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0003800-77.1994.5.01.0039 - TRT 01ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0053300-63.1995.5.01.0044 - TRT 01ª Região \* (44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0126800-84.1994.5.01.0049 - TRT 01ª Região \* (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)**

**0013700-31.2005.5.02.0020 - TRT 02ª Região \* (20ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

**0204700-25.1989.5.02.0039 - TRT 02ª Região \* (39ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)**

**0052600-51.2003.5.04.0003 - TRT 04ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)**

**0046600-20.2008.5.04.0016 - TRT 04ª Região \* (16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)**

**0069800-92.2009.5.04.0122 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIO GRANDE)**

**0064900-32.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0001365-06.2012.5.05.0002 - TRT 05ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0224100-97.1990.5.05.0009 - TRT 05ª Região \*\* (9ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0313700-77.1991.5.05.0015 - TRT 05ª Região \* (15ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001102-23.2012.5.05.0018 - TRT 05ª Região \* (18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)  
0001464-40.2012.5.06.0004 - TRT 06ª Região \* (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0125000-29.2005.5.06.0006 - TRT 06ª Região \* (6ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
9157900-11.2002.5.06.0007 - TRT 06ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0001347-90.2010.5.06.0013 - TRT 06ª Região \* (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)  
0000742-67.2012.5.07.0007 - TRT 07ª Região \* (7ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)  
0000319-07.2012.5.07.0008 - TRT 07ª Região \*\* (8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)  
0000974-98.2011.5.07.0012 - TRT 07ª Região \* (12ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA)  
0640500-78.1997.5.09.0005 - TRT 09ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)  
0430600-66.2007.5.09.0664 - TRT 09ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)  
0000600-48.2022.5.10.0001 - TRT 10ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF)  
0000448-50.2022.5.12.0031 - TRT 12ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)  
0000988-29.2022.5.12.0054 - TRT 12ª Região \* (3ª VARA DO TRABALHO SÃO JOSÉ)  
0000175-34.2022.5.13.0002 - TRT 13ª Região \*\* (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)  
0000159-08.2022.5.13.0026 - TRT 13ª Região \* (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)  
0102700-42.1996.5.15.0005 - TRT 15ª Região \*\* (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)  
0015900-60.1997.5.15.0042 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)  
0069200-24.2003.5.15.0042 - TRT 15ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**0096200-72.2006.5.15.0113 - TRT 15ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)**

**0008700-61.2003.5.17.0001 - TRT 17ª Região \* (1ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)**

**0165200-41.1992.5.17.0002 - TRT 17ª Região \* (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)**

**0130400-37.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região \* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)**

**0180100-45.2006.5.20.0005 - TRT 20ª Região \*\* (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)**

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 39.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.683.111/0001-07

**Razão Social:** SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO

**Endereço:** SGAN QUADRA 601 MODULO V LOTES 5 6 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 70836-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2024 a 26/07/2024

**Certificação Número:** 2024062718170320126968

Informação obtida em 01/07/2024 12:11:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 168046662042024  
**NOME:** SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS SERPRO  
**ENDEREÇO:** SGAN 601 MODULO G  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 33.683.111/0002-80  
**CF/DF** 0733474300294  
**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 03 de setembro de 2024. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**CERTIDÃO Nº:** 168046661822024  
**NOME:** SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
**ENDEREÇO:** SGAN QUADRA 601 MODULO V S/N  
**CIDADE:** ASA NORTE  
**CNPJ:** 33.683.111/0001-07  
**CF/DF** 0733474300103  
**FINALIDADE:** JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 03 de setembro de 2024. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



## JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 0001728.110000975.0.2024

**Assunto:** Justificativa Dispensa de Licitação com base no Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021, para a Contratação de identidade Nacional do Profissional – ProID.

Considerando que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão está empenhada em modernizar e aprimorar os serviços oferecidos aos seus Defensores Públicos e levando em consideração que a Administração Superior, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão já autorizou a contratação da carteira digital, reconhecendo a necessidade urgente dessa modernização. Para isso, é imprescindível a implementação de um sistema de identidade funcional digital, que substitua as tradicionais carteiras de papel por identidades digitais seguras e de fácil acesso.

Considerando que o serviço ProID, que integra o sistema Vio, é fornecido exclusivamente pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, dessa forma esta exclusividade implica que o SERPRO é a única entidade capaz de oferecer o serviço, com as características tecnológicas e de segurança exigidas pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Tendo em vista que, a digitalização das carteiras de identidade funcional traz inúmeros benefícios operacionais. Permite que os Defensores Públicos tenham acesso imediato e constante às suas identidades através de dispositivos móveis, otimizando processos internos e melhorando a eficiência do atendimento ao público.

É importante salientar que, atualmente não existem no mercado outras soluções tecnológicas que ofereçam as mesmas funcionalidades e níveis de segurança que o ProID do SERPRO. A especificidade e a exclusividade do serviço justificam a não realização de um processo competitivo de seleção.

De acordo com o **Artigo 75, inciso IX da Lei 14.133/2021**, para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

Portanto, a justificativa de contratação direta do SERPRO, por *Dispensa de Licitação sem disputa*, é a opção mais adequada e legalmente sustentada, assegurando a qualidade, segurança e conformidade jurídica no fornecimento das identidades funcionais dos Defensores Públicos do Estado do Maranhão, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

São Luis, 25 de junho de 2024

***Hevanilde Ferro Castro***

Supervisora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas



## JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

Processo nº 0001728.110000975.0.2024

**Assunto:** Justificativa para a Ausência de Pesquisa de Preços no BANCO DE PREÇOS e COMPRASNET –SIASG, para a Contratação de Empresa Especializada no Serviço PROID - Identidade Nacional do Profissional.

Considerando pesquisa realizada no site BANCO DE PREÇOS e no site de compras governamentais COMPRASNET-SIASG, tendo como o objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço PROID - Identidade Nacional do Profissional, compatível com os sistemas operacionais Android e Ios, verificou-se a ausência de ofertas para este tipo específico de serviço, conforme demonstrado no anexo.

É importante salientar que, no print da pesquisa realizada no site do Comprasnet, não aparece a mensagem “não foram encontrados resultados para a busca”, ao contrário do que ocorre no print extraído do Banco de Preços, onde essa mensagem é claramente visível.

Dessa forma, a ausência de resultados em ambas as plataformas reforça a necessidade de uma abordagem diferenciada para a contratação do serviço PROID, devido à especificidade e à inexistência de ofertas registradas nos referidos sistemas de pesquisa de preços.

Os preços ofertados pelo SERPRO para o serviço ProID são compatíveis com os ofertados a outros órgãos públicos e autarquias. Para comprovar essa compatibilidade, existem duas notas fiscais recentes, em anexo, emitidas pelo SERPRO, que envolvem o mesmo objeto contratado:

- **Nota Fiscal nº 302887**, datada em 22/05/2024, no valor unitário de **R\$ 10,33**, com valor total de **R\$ 5.330,28**, referente ao serviço ProID para 516 carteiras de identidade digital.
- **Nota Fiscal nº 285062**, datada em 24/04/2024, no valor unitário de **R\$ 10,58**, com valor total de **R\$ 327,98**, referente ao serviço ProID para 31 carteiras de identidade digital.

De acordo com o Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021, nas contratações diretas por inexigibilidade ou **Dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos § 1º, 2º e 3º do mesmo artigo, a administração deve comprovar previamente que os preços estão em conformidade com aqueles praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza. Essa comprovação pode ser feita por meio de apresentações de **notas fiscais** emitidas para outros contratantes no período

de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela administração, ou por outros meios idôneos.

O SERPRO possui uma tabela de preços que especifica a quantidade de serviços por faixa, com valores variando de R\$ 10,33 a R\$ 5,17, por carteira emitida por Faixa que varia de 01 a 06. A DPE/MA se enquadra na *Faixa 01*, devido ao quantitativo de serviço a ser contratado, como valor de R\$ 10,33, por carteira de identidade digital, conforme tabela discriminada abaixo:

Descrição	Unidade Medida	Valor Unitário
<b>ProID – Faixa 01- até 1.000</b>	Carteira Emitida/Reemitida	<b>R\$ 10,33</b>
ProID – Faixa 02 - 1.001 a 3.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 9,30
ProID – Faixa 03 - 3.001 a 5.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 8,26
ProID – Faixa 04 - 5.001 a 10.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 7,24
ProID – Faixa 05 - 10.001 a 15.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 6,20
ProID – Faixa 06 - Acima de 15.000	Carteira Emitida/Reemitida	R\$ 5,17

Tendo em vista que a quantidade de emissão de carteira de identidade digital, é apurado mensalmente no período estabelecido nas condições de pagamento, conforme Cláusula do Contrato. A quantidade do pedido de carteira de identidade digital, solicitada é estabelecido no período acima citado, a qual é enquadrada nas faixas da tabela supracitada, o quantitativo é multiplicado pelo seu respectivo valor unitário.

A justificativa de preço para a contratação do serviço ProID fornecido pelo SERPRO, está em conformidade com os preços ofertados a outros órgãos públicos, conforme demonstrados nas notas fiscais e na tabela de preços do SERPRO. Esses documentos comprovam que os valores cobrados estão compatíveis com os preços praticados em contratações semelhantes do objeto da mesma natureza.

São Luis, 26 de junho de 2024

*Hevanilde Ferro Castro*  
Supervisora da SMAAA

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas

https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/manter-cotacao-basica/324386

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO | 453747

Atualizado em 25/06/2024.

Voltar

Pesquisa de Preços

Rascunho

Informações Básicas

Itens

Nota Técnica

Resumo

Catálogo Compras.gov.br

carteira de identidade digital proid

Todos - carteira de identidade digital proid

Pesquise itens do Catálogo Compras.gov.br no campo de busca acima.

PE ARAUJO RIBEIRO

Adicionar Item

Mediana

Ações

34°C Pred ensolarado

16:24

POR PTB 26/06/2024

bancoodeprecos.com.br/PrecosPublicos/Pesquisa?IdLogPesquisa=X728WZAB-LyvZaWjh14q

SEI Gmail Tarefas SIGEF Sefaz ALMOX Patrimônio Sco Catálogo Painel Office iLovePDF Email Consulta 14.133/21 BP WhatsApp Drive(Pag) Ata RELATÓRIO GUARÁ AULA SEI / teste

Inicie rapidamente uma cotação de preços.

(N 65/2021 (Lei nº 14.133))

**CARTEIRA DE IDENTIDADE DIGITAL PROID**

Apenas o termo digitado  Todos  Materiais  Serviços

Último ano Projéto e Etapa

**Q. PESQUISAR**

**PRÓXIMA ETAPA →**

**PESQUISA SISTEMATIZADA IN 65/2021 (Lei nº 14.133).**

**Principais Resultados**

Inc. II Art. 5º	Inc. II Art. 5º	Inc. III Art. 5º	Inc. IV Art. 5º	Inc. V Art. 5º
Compre.	Outros	Outros	Cotação	Notas
Comunicação	Entes Pùblicos	Mídias	Recomendação	Fiscais

ATENÇÃO: Não foram encontrados resultados para a busca. Exibindo resultados para **CARTEIRA IDENTIDADE DIGITAL**

17 resultados para **CARTERA DIGITAL** 26 resultados para **CARTEIRA IDENTIDADE**



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

**Segunda Subdefensoria Pública do Estado,**

Considerando o processo n.º 0001728.110000975.0.2024, **Contratação Direta: Dispensa de Licitação, sem disputa**, om fundamento **Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021**, referente a contratação **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de serviço ProID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional aos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Informo que, para a Dispensa de Licitação não é necessário o IMR e o MGR.

Destarte, encaminho os autos, para dar continuidade nos trâmites processuais e devidas providências cabíveis.

São Luís-MA, em **02 de julho de 2024**.

**Hevanilde Ferro Castro**  
Supervisora de Monitoramento  
SMAAA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [smaaa@ma.def.br](mailto:smaaa@ma.def.br) -

0070898v2



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 02/07/2024, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0070898** e o código CRC **05115F0C**.





DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** 2ª SUB /Segunda Subdefensoria Pública do Estado

**À Assessoria de Planejamento,**

Considerando o processo n.º 0001728.110000975.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID.

Solicito que seja informada subação adequada para enquadramento da despesa e posterior encaminhamento À SUFIN para informação de disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **03 de julho de 2024**.

**Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho**

Segundo Subdefensor Público Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Luís Otávio Rodrigues de Moraes Filho, 2º Subdefensor Público Geral do Estado do Maranhão Em Execício**, em 03/07/2024, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0071405** e o código CRC **F13A4C09**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ENQUADRAMENTO ORÇAMENTÁRIA

**Unidade Emitente:** ASPLAN /Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas

**Supervisão Financeira,**

Considerando processo n.º 0001728.110000975.0.2024 - Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID, conforme solicitado, as despesas correrão no seguinte Programa de Trabalho.

### Informações de Enquadramento da Despesa:

Unidade Gestora:	080101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Unidade Orçamentária:	08101 - Defensoria Pública do Estado do Maranhão
Função:	03 - Essencial à Justiça
Subfunção:	092 - Representação Judicial e Extrajudicial
Programa:	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantias Fundamentais
Ação:	2656 - Assistência Jurídica Gratuita
Subação:	023626 - Conservação e Manutenção
Programa de Trabalho:	<b>03.092.0623.2656.023626</b>

Atenciosamente, em **03 de julho de 2024**.

**Suzana Oliveira Martins**  
Assessor Junior Das 2  
Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas



Documento assinado eletronicamente por **Suzana Oliveira Martins, Assessora Junior**, em 03/07/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0071541** e o código CRC **ED970AF5**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SUFIN /Supervisão Financeira

**À Divisão de Controle Contábil e Financeiro,**

Considerando processo n.º **0001728.110000975.0.2024** - **Contratação Direta: Dispensa - Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID**

Objetivando o pleno atendimento da solicitação de Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID conforme contido nos autos, encaminho para ser informada disponibilidade orçamentária.

São Luís-MA, em **03 de julho de 2024**.

**Ilvania Maria Mendes Dutra**  
**Supervisor(a) Financeira**

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [sufin@ma.def.br](mailto:sufin@ma.def.br) -

0071755v1



Documento assinado eletronicamente por **Ilvania Dutra, Supervisor(a) Financeira**, em 03/07/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0071755** e o código CRC **A83AE5C5**.



## ORÇAMENTO DE 2024

## INFORMAÇÕES CADASTRAIS E ORÇAMENTÁRIAS

PAG. 1

INFORMAÇÕES CADASTRAIS			
<b>Nº DO PROCESSO:</b>	172811000097502024	<b>DATA:</b>	04/07/2024
<b>CREDOR:</b>	SERVICO FEDERAL DE PROC DE DADOS SERPRO		
<b>Nº CPF/CGC:</b>	33.683.111/0001-07		
<b>ENDEREÇO:</b>			
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
<b>ORGÃO:</b>	08000 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO		
<b>UNID. ORÇAMENTÁRIA:</b>	08101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
<b>FUNÇÃO:</b>	03 - Essencial a Justiça		
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	092 - Representacao Judicial e Extrajudicial		
<b>PROGRAMA:</b>	0623 - Orientação Jurídica, acesso a Direitos e Garantia Fundamentais		
<b>PROJETO ATIVIDADE:</b>	2656 - Assistência Jurídica, Integral e Gratuita		
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	080101 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO		
<b>SUBAÇÃO:</b>	023626 - CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
<b>NATUREZA DE DESPESA:</b>	339040 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
<b>SUBELEMENTO DE DESPESA:</b>	33904017 - Computação em Nuvem - Infra como Serviço		
<b>FONTE DE RECURSOS:</b>	1500101000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO		
<b>MOD. EMPENHO:</b>	Global	<b>LICITAÇÃO:</b>	06 - Dispensa de Licitação
<b>HISTÓRICO:</b>	Contratação de Empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos.		
<b>VALOR:</b>	R\$ 3.099,00	<b>SALDO DA ND:</b>	R\$ 18.648.976,00
		<b>SALDO DO ITEM:</b>	R\$ -

VALOR DE DOTAÇÃO FIXO: NÃO

ÚLTIMA GRAVAÇÃO: JJSFERREIRA

Nº RA	Nº CT	Nº NE	Nº NL	Nº PD	Nº PP
<input type="text"/>					

Em conformidade com o inciso II, do artigo 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000), informo que a despesa apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA (Lei nº 12.168, de 19/12/2023) e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA 2024 - 2027 (Lei nº 12.167, de 19/12/2023) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (Lei nº 11.994, de 31/07/2023).



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DCCF /Divisão de Controle Contábil e Financeiro

**Assessoria Jurídica,**

Considerando o processo n.º **0001728.110000975.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID;**

Em atendimento do despacho da Supervisão Financeira, informamos a dotação orçamentária, conforme disponibilidade do SCO.

São Luís-MA, em **04 de julho de 2024**.

**José Joaquim Silveira Ferreira**  
Auxiliar Técnico  
*DCCF*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [contabilidade@ma.def.br](mailto:contabilidade@ma.def.br) -

0072406v1



Documento assinado eletronicamente por **José Joaquim Silveira Ferreira, Auxiliar Técnico**, em 04/07/2024, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0072406** e o código CRC **63C88889**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## PARECER

### PARECER JURÍDICO N.º: 234/2024/ASSEJUR

Processo nº 0001728.110000975.0.2024

Assunto: Contratação direta por dispensa de licitação – empresa que preste o serviço PROID- Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com base no Art. 72, da Lei 14133/21.

#### I. Introdução

O presente parecer visa analisar a viabilidade de um procedimento de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços PROID- Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos, da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e IOS.

Nos autos encontramos os seguintes documentos e despachos:

Autorização para abertura de processo;

Documento de Formalização da Demanda;

ETP - Estudo Técnico Preliminar;

TR - Termo de Referência;

Descrição do Serviço;

Ofício Proposta- PROID

Documentos da Empresa SERPRO, bem como suas certidões de regularidade fiscal;

Justificativa para Dispensa de Licitação para a referida contratação;

Justificativa para a ausência de pesquisa de preços no Banco de Preços e Comprasnet, para a presente contratação;

Despacho /2ª Sub;

Despacho /à ASPLAN (Enquadramento);

Enquadramento da Despesa /à SUFIN;

Despacho /à SUFIN Serviço-Disponibilidade;

Despacho /à DCCF Informar Disponibilidade;

Informe de Disponibilidade Orçamentária;

Despacho /ASSEJUR;

#### I. Considerações Prévias

Importante salientar que o exame dos autos se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

## II. Do Dever de licitar e da Contratação Direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, Inciso IX, da Lei nº 14.133/2021)

A Constituição Federal, consoante princípios e normas estabelecidas pelo art. 37, caput, e inciso XXI, estabelece que obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório. Assim, depreende-se que no ordenamento jurídico pátrio a regra é a licitação. Entretanto, em casos determinados, a legislação admite a contratação direta, sem submissão ao processo licitatório (art. 37, inciso XXI, primeira parte, CF).

Assim, embora haja a imposição legal de se promover a licitação, o próprio ordenamento jurídico regulamenta e admite a celebração sem a prévia realização do procedimento em comento. Nesse contexto, o legislador ordinário aponta hipóteses de dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021) e inexigibilidade de licitação (art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021). Interessa, no momento, a primeira situação e a verificação dos pressupostos legais para sua caracterização.

Assim, a Lei nº 14.133/2021 permite em seu art. 75, como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta, por intermédio de processos de dispensa de licitação, desde que preenchidos os requisitos ali previstos. O rol de situações elencadas na norma, oportuno ressaltar, é taxativo. Veja-se os ensinamentos de Marçal Justen Filho [1] sobre o assunto:

*A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteadores da atividade administrativa, sob um prisma de proporcionalidade. (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1005) (...)*

*Exige-se que a dispensa seja criada por lei. Isso não significa que todos os casos devam estar contemplados na Lei de Licitações. Muitas leis especiais instituíram casos de dispensa de licitação, referidos a contratações específicas e diferenciadas. Assim, por exemplo, o art. 32 da Lei 9.074/1995 determinou que A empresa estatal que participe, na qualidade de licitante, de concorrência para concessão e permissão de serviço público, poderá, para compor sua proposta, colher preços de bens ou serviços fornecidos por terceiros e assinar pré-contratos com dispensa de licitação. (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1007)*

Daí se depreende que a dispensa de licitação ocorre quando, embora seja viável a competição, a lei permite a não realização da licitação.

No que interessa à presente análise, o art. 75, "caput", inciso IX, estabelece que o procedimento licitatório será dispensado "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

Segundo o Manual de Licitações e Contratos do Tribunal de Contas da União, o dispositivo autoriza a dispensa, desde que atendidas três condições:

**a ) o contratante deve ser órgão da Administração Pública direta, autarquia, associação pública (ou consórcio público) ou fundação pública;**

**b ) os bens ou serviços devem ser fornecidos por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico de suporte à própria Administração. A dispensa não se aplica, portanto, para a contratação de empresas públicas e Parecer Jurídico 53 (60495645) SEI 202420920000168 / pg. 4 sociedades de economia mista exploradoras de atividade econômica, as quais estão sujeitas ao regime jurídico próprio das empresas privadas.** Importante mencionar que as estatais podem contratar diretamente, com dispensa de licitação, as respectivas subsidiárias, desde que: para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços; os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado; e o objeto do contrato tenha relação com a

atividade do contratado prevista em seu estatuto social; e

**c ) o preço contratado deve estar compatível com o praticado no mercado.**

Marçal Justen Filho também discorre sobre os requisitos cujo atendimento se impõe e a necessidade de que a contratada não atue no mercado:

O inc. IX do art. 75 autoriza a dispensa de licitação nas hipóteses de contratação (a) promovida por pessoa de direito público interno, tendo por objeto (b) bens ou serviços fornecidos por (c) entidade prestadora de serviços públicos, (d) criada para esse fim específico, (e) se o preço for compatível com o praticado no mercado. (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1058)

(...)

A entidade que for constituída para satisfazer necessidades do público em geral ou para atuar em regime de competição com terceiros não é beneficiária da proteção contemplada no dispositivo examinado. A dispensa de licitação é orientada a assegurar a sobrevivência de uma entidade cuja razão de existência é a atuação em benefício da Administração.

Anote-se que, na maior parte dos casos, a questão se relaciona a soluções de descentralização, norteadas por postulados gerenciais. Uma certa necessidade administrativa, que era atendida por meio dos recursos próprios da Administração, passa a ser satisfeita por via de uma entidade administrativa – cuja existência se relaciona especificamente a uma determinada atuação. (JUSTEN FILHO, 2021, p. 1059).

No caso dos autos, a unidade técnica juntou o Estudo Técnico Preliminar, em que justificou:

## **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- A solução proposta envolve a contratação de uma empresa que ofereça o serviço PROID – Identidade Nacional Profissional, garantindo a disponibilidade nos sistemas operacionais Android e iOS. A segurança avançada com Tecnologia Vio, oferecida pelo SERPRO, é uma solução anti-fraude que encripta QR Codes para autenticação de documentos. Esta tecnologia assegura que as identidades digitais sejam protegidas contra falsificações, proporcionando um nível superior de segurança. A capacidade de verificar a autenticidade de um documento de forma rápida e confiável é crucial para a integridade das operações da DPE/MA.
- A natureza dinâmica e digital dos meios de comunicação e trabalho atuais torna imprescindível que os Defensores Públicos tenham à disposição uma identificação funcional em formato digital. A contratação de uma empresa especializada permitirá o desenvolvimento de uma solução que atenda plenamente a essa necessidade, garantindo o pleno exercício das funções atribuídas aos Defensores Públicos em diversos contextos digitais.
- Adicionalmente, a Lei Federal 14.063/2020, que permite a utilização de documentos em formato digital pelos entes públicos, respalda a modernização dos processos e reforça a viabilidade legal da mudança para o formato digital, tornando-a não apenas uma opção desejável, mas também alinhada com os avanços legais e tecnológicos vigentes.
- O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, é uma empresa pública vinculada ao Ministério da Economia – ME, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, regido pela Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira.
- A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.
- Complementarmente, a pretendida contratação com o Serpro faz-se necessária para fins de segurança

pública, defesa nacional ou segurança da informação do Estado e dos administrados, na medida em que a contratação dessa empresa pública garante a autonomia e a segurança de suas informações. Compreende-se, portanto, que a prestação de serviço pelo Serpro tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas e soluções, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicas clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias.

- O Serpro tem em sua finalidade específica voltada o atendimento das necessidades de Tecnologia de Informação da Administração Pública. Possui governança, conforme demonstram variadas políticas corporativas, dentre elas:
  - ü Segurança da Informação;
  - ü Privacidade e Proteção de Dados;
  - ü Gestão de Riscos e Controles Internos;
  - ü Governança Corporativa;
  - ü Integridade e Anticorrupção.

Assim, o contratante é órgão da administração pública direta e a contratada é uma empresa pública federal criada para esse fim específico. Em tais aspectos, portanto, entende-se cabível a dispensa de licitação com fulcro no art. 75, IX, da Lei n. 14.133/21.

### **III. Análise Jurídica**

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº. 67/2021, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

Ressalte-se que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão não está obrigada a adotar a disputa eletrônica, uma vez que a Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Deve ser observado o disposto no art. 75, §1º, I e II da Lei nº 14.133/21, com o objetivo de evitar o fracionamento de despesa.

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:**

**I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;**

**II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o valor total estimado a presente aquisição foi de R\$ 3.099,00 (três mil e

noventa e nove reais), conforme Ofício Proposta juntado aos autos.

Como justificativa para a utilização desta modalidade de pesquisa de preço, o Setor Solicitante alegou que houve tentativa de busca no Banco de Preços, mas que não lograram êxito, conforme documento juntado aos autos eletrônicos (Documento 0070559).

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos.

No que concerne à regularidade fiscal da empresa a ser contratada, encontramos presente no processo todas as certidões válidas necessárias à contratação exigidas no Termo de Referência

#### **IV. Conclusão**

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, IX, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São Luís-MA, em **11 de julho de 2024**.

**Lívia Guanaré Barbosa Borges**  
**Ass. de Orientação Jurídica**  
*Matrícula: 0000000*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0074922v2



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/07/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0074922** e o código CRC **C79F58B5**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** ASSEJUR /Assessoria Jurídica

**Departamento de Controle Interno,**

Considerando o processo n.º 0001728.110000975.0.2024, Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID;

Encaminhamos o presente processo, com o Parecer nº 234/2024, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias.

São Luís-MA, em **12 de julho de 2024**.

**Lívia Guanaré Barbosa Borges**  
Ass. de Orientação Jurídica  
ASSEJUR

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [assessoriajuridica@ma.def.br](mailto:assessoriajuridica@ma.def.br) -

0075211v1



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Guanaré Barbosa Borges, Ass. de Orientação Jurídica**, em 12/07/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075211** e o código CRC **6E16AE65**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

### **Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas,**

Considerando análise do Processo n.º **0001728.110000975.0.2024**-Contratação Direta/Dispensa, empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID, constamos o que segue:

1. No Estudo Técnico Preliminar (ETP), não consta informação sobre previsão da contratação no Plano de Contratação Anual, conforme prevê o art. 18, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021.
2. Ausência dos comprovantes de Pesquisa de Preço (NF's 302887 e 285062), conforme mencionado no documento "Justificativa de Preços".

Diante do exposto, retornamos os autos para as providências necessárias.

São Luís-MA, em **15 de julho de 2024**.

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
Assessor Sênior  
*DCI*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [controleinterno@ma.def.br](mailto:controleinterno@ma.def.br) - Ramal 235

0075955v2



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 15/07/2024, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0075955** e o código CRC **263B40BD**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a previsão contida no inciso XX do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, considera-se **Estudo Técnico Preliminar** o “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

### Informações Gerais:

Número do Processo	0001728.110000975.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa de Licitação
Setor Requisitante (Unidade /Setor /Depto.):	SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas
Responsável pela Elaboração:	Kátia Regina Santos Duarte
E-mail:	smaaaa@ma.def.br
Órgão:	Defensoria Pública do Estado do Maranhão
UASG:	453747

### INTRODUÇÃO

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão tem como objetivo principal a defesa dos direitos dos cidadãos mais vulneráveis, atuando em diversas áreas do Direito. Para o pleno exercício de suas funções, os defensores públicos necessitam de uma identidade funcional que os identifique e os legitime como membros da instituição.

Atualmente, a DPE/MA utiliza carteiras de identidade física para os seus defensores públicos, o que apresenta algumas desvantagens, como:

- **Risco de perda ou extravio:** As carteiras físicas podem ser perdidas ou extraviadas, causando transtornos aos defensores públicos e à instituição;
- **Dificuldade de autenticação:** A autenticação da identidade dos defensores públicos por meio de carteiras físicas pode ser complexa e demorada;

- **Falta de modernidade:** As carteiras físicas não acompanham a evolução tecnológica e não oferecem os recursos e funcionalidades disponíveis em soluções digitais.

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa subsidiar a tomada de decisão para a **Contratação de Empresa Especializada** na prestação de serviço ProID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional aos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. O ProID é uma solução que permite a emissão de identidades digitais para os Defensores Públicos migrando as tradicionais carteiras de papel para uma identificação digital em aplicativo celular que poderá ser baixado por meio das lojas digitais "Google Play" para dispositivos "Android" ou "Apple Store" para dispositivos "Apple".

O ProID, oferece mais praticidade ao Defensores Públicos que passam a dispor de uma identificação digital confiável e moderna, com a mesma fé pública de um documento tradicional em papel, com a mesma fé pública de um documento tradicional em papel.

A contratação será por Dispensa de Licitação, sem disputa, com fundamento **Art. 75, inc. IX, da Lei nº 14.133/2021.**

## 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

---

A contratação do referido serviço, busca aumentar o grau de segurança da identificação funcional da DPE/MA, para tanto objetiva-se à adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade dos defensores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, essa iniciativa visa modernizar e digitalizar os documentos de identidade, proporcionando maior segurança, praticidade e eficiência no uso diário dessas identificações. O serviço deverá estar disponível para sistemas operacionais Android e iOS, permitindo acesso fácil e seguro através de dispositivos móveis, tendo os seguintes objetivos:

- A substituição das tradicionais carteiras físicas por carteiras digitais com recursos avançados de autenticação, como QR Code, proporcionando maior modernização, inovação, segurança e praticidade no dia a dia dos defensores públicos.
- Adoção de uma solução inovadora e compatível com as últimas tendências tecnológicas, garantindo acesso à identidade digital em qualquer lugar e através de aplicativo Vio. Tendo em vista que o serviço PROID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais.
- Armazenamento seguro em nuvem, com a proteção de dados dos defensores públicos em ambiente seguro e confiável, com criptografia de ponta e medidas de controle de acesso, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações.
- Proporciona a autenticação da identidade dos defensores públicos, considerando que as carteiras digitais possuem recursos de autenticação avançados, como QR Code e biometria, que permitem a rápida e segura verificação da identidade do defensor público.
- A carteira funcional digital permite nível de segurança e proteção de acesso por PIN, bloqueio do documento em casos de suspensão, garantia de autenticidade por verificação *offline* do documento, dados criptografados e assinados evitando fraudes e falsificações.
- Conformidade com a legislação, visando o atendimento às exigências legais relacionadas à proteção de dados pessoais, como a LEI Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD),

demonstrando o compromisso da DPE/MA com a segurança e a privacidade das informações.

- Redução do risco de perda ou extravio das carteiras físicas, evitando transtornos e custos adicionais para a DPE/MA e para os defensores públicos.
- O aplicativo ProID para dispositivos móveis disponibiliza aos usuários identificação segura por meio de gerenciamento de seus documentos digitais, com integração online com o emissor. Que os documentos digitais gerenciados no ProID permitirão aos clientes e usuários uma série de benefícios não proporcionados pelos documentos físicos.
- A identificação pode ser verificada sem acesso a Internet com o uso do aplicativo Vio, que é disponibilizado gratuitamente nas principais lojas oficiais de aplicativos para smartphones (Google Play e App Store).
- A versão digital, no aparelho celular, possui a mesma fé pública do documento em papel.
- Em caso de suspensão ou qualquer anomalia funcional, é permitido o bloqueio do acesso.
- Disponibilização um serviço (webservice) ou serviço de consultoria técnica para construção de integração de Dados.

Em resumo, a contratação do serviço PROID - Identidade Nacional do Profissional trará diversos benefícios para a DPE/MA e para os Defensores Públicos, modernizando a gestão da identidade profissional, aumentando a segurança dos dados, gerando economia de recursos e promovendo satisfação dos Defensores Públicos, tendo em vista que este investimento trará retornos positivos e significativos para a DPE/MA.

## **2. PREVISÃO DE PLANO DE CONTRATAÇÃO**

---

### **2.1. Nova contratação não prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA 2024)**

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa que ofereça o serviço PROID – Identidade Nacional Profissional, garantindo a disponibilidade nos sistemas operacionais Android e iOS. A segurança avançada com Tecnologia Vio, oferecida pelo SERPRO, é uma solução anti-fraude que encripta QR Codes para autenticação de documentos. Esta tecnologia assegura que as identidades digitais sejam protegidas contra falsificações, proporcionando um nível superior de segurança. A capacidade de verificar a autenticidade de um documento de forma rápida e confiável é crucial para a integridade das operações da DPE/MA.

A natureza dinâmica e digital dos meios de comunicação e trabalho atuais torna imprescindível que os Defensores Públicos tenham à disposição uma identificação funcional em formato digital. A contratação de uma empresa especializada permitirá o desenvolvimento de uma solução que atenda plenamente a essa necessidade, garantindo o pleno exercício das funções atribuídas aos Defensores Públicos em diversos contextos digitais.

Adicionalmente, a Lei Federal 14.063/2020, que permite a utilização de documentos em formato digital pelos entes públicos, respalda a modernização dos processos e reforça a viabilidade legal da mudança para o formato digital, tornando-a não apenas uma opção desejável, mas também alinhada com os avanços legais e tecnológicos vigentes.

O Serviço Federal de Processamento de Dados – Serpro, é uma empresa pública vinculada ao

Ministério da Economia – ME, criada no dia 1º de dezembro de 1964, pela Lei nº 4.516, regido pela Lei 5.615, de 13 de outubro de 1970, com o objetivo de modernizar e dar agilidade a setores estratégicos da Administração Pública brasileira.

A empresa, cujo negócio é a prestação de serviços em Tecnologia da Informação e Comunicações para o setor público, é considerada uma das maiores organizações públicas de TI no mundo.

Complementarmente, a pretendida contratação com o Serpro faz-se necessária para fins de segurança pública, defesa nacional ou segurança da informação do Estado e dos administrados, na medida em que a contratação dessa empresa pública garante a autonomia e a segurança de suas informações. Compreende-se, portanto, que a prestação de serviço pelo Serpro tem como base a sensibilidade dos dados e informações gerados pelos sistemas e soluções, a gestão do conhecimento acumulado das regras de negócio dos órgãos e entidades públicas clientes, a maior garantia para a continuidade desses negócios ao longo do tempo, bem como a maior resiliência às restrições financeiras e orçamentárias.

O Serpro tem em sua finalidade específica voltada o atendimento das necessidades de Tecnologia de Informação da Administração Pública. Possui governança, conforme demonstram variadas políticas corporativas, dentre elas:

- Segurança da Informação;
- Privacidade e Proteção de Dados;
- Gestão de Riscos e Controles Internos;
- Governança Corporativa;
- Integridade e Anticorrupção.

Também detém expertise em soluções de tecnologia e segurança voltadas ao processamento em larga escala e conectividade em amplitude nacional comprovada ao longo dos anos por diversos clientes da Administração Pública em geral pelo mercado.

Há evidente interesse público a justificar que serviços de tecnologia da informação a órgãos como a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, que lidam com dados pessoais cidadãos, protegidos por sigilo (art. 5º, XII, XXXII, da Constituição da República), sejam prestados com exclusividade por empresa pública federal criada para esse fim.

Ainda com relação à proteção de dados, cabe destacar o papel de vanguarda que o Serpro está tendo no atendimento aos requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD. Quando comparado ao mercado é de suma importância observar que os serviços objeto desta contratação, estão diretamente correlacionados com o funcionamento dos sistemas estruturantes que geram ou trafegam informações sensíveis e estratégicas para Administração Pública, principalmente com relação à referida Lei.

Destaca-se que o escopo desta contratação também contempla a operação de serviços continuados para a entrega de políticas e serviços públicos com elevada criticidade, entre outros, sendo que eventual indisponibilidade ou interrupção na prestação dos serviços fora dos níveis acordados poderá comprometer a prestação de serviços públicos fundamentais à sociedade e ao cumprimento da missão institucional.

A solução proposta não só moderniza e assegura os processos de identificação funcional, mas também oferece robustez em termos de segurança, conformidade legal, acessibilidade, sustentabilidade e redução de custos. Esta contratação representa um passo significativo para a transformação digital e a

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

---

A estimativa do quantitativo para a licença de uso PROID, para o uso de aplicação em nuvem especializada na disponibilização nos sistemas operacionais Android e IOS é de **300 (trezentas)**, a referida estimativa é prevê o quantitativo de Defensores Públicos ativos, bem como o ingresso de novos membros na carreira.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

---

A exclusividade do SERPRO na prestação deste serviço justifica a não realização de um processo competitivo de seleção, uma vez que não existem alternativas tecnológicas equivalentes disponíveis no mercado.

Outro fator relevante é que o preço do serviço oferecido pelo SERPRO é tabelado, o que proporciona transparência e previsibilidade nos custos. A tabela de preços do SERPRO é pública e padronizada, eliminando variações de preços que poderiam surgir em um mercado competitivo. Isso assegura que a contratação seja realizada de maneira transparente e justa, conforme as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis, visando as práticas da administração pública.

A contratação do serviço PROID - Identidade Nacional Profissional, oferecido exclusivamente pelo SERPRO, é justificada pela ausência de concorrência no mercado e pela superioridade tecnológica do sistema Vio, QRCode desenvolvido pelo SERPRO, assinado digitalmente, com algoritmo de criptografia à prova de fraudes. A tecnologia de encriptação de QRCode do Vio garante a autenticidade, confiabilidade e integridade dos documentos digitais, atendendo perfeitamente às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

Esta exclusividade e a vantagem tecnológica associada ao Vio, justificam plenamente a escolha do SERPRO como fornecedor único para a implementação das identidades funcionais digitais dos Defensores Públicos, garantindo uma solução segura, eficiente e economicamente viável para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

#### **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

---

O valor total para contratação do objeto será de **R\$ 3.099,00 (Três mil e noventa e nove reais)**.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

A contratação do serviço PROID - Identidade Nacional do Profissional, visa oferecer identificação digital aos Defensores Públicos possibilitando o acesso a serviços e sistemas governamentais de forma segura e conveniente. Esse tipo de iniciativa tem se tornado cada vez mais comum em diversos países, buscando modernizar e facilitar os processos dentro da administração pública.

- Contextualização**

A Defensoria Pública do Estado do Maranhão está em processo de modernização e busca implementar uma solução digital para a emissão de identidades funcionais de seus Defensores Públicos. A solução deve ser robusta, segura e acessível, disponível para os sistemas operacionais Android e iOS. O

Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) é a única entidade que oferece o serviço PROID, incorporando a tecnologia Vio para encriptação de QR Codes, proporcionando autenticidade, confiabilidade e integridade aos documentos digitais.

- **Justificativa da Descrição da Solução**

## **1. Exclusividade da Tecnologia PROID e Vio**

O SERPRO é a única entidade que oferece o serviço PROID, que inclui a tecnologia Vio para encriptação de QR Codes. A tecnologia Vio é uma solução anti-fraude inovadora que garante que cada identidade digital seja única, autêntica e segura. Isso é essencial para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que necessita de um sistema confiável para a identificação de seus defensores públicos.

## **2. Autenticidade, Confiabilidade e Integridade**

A tecnologia Vio garante a autenticidade dos documentos digitais, evitando falsificações e fraudes. A confiabilidade é assegurada pela encriptação dos QR Codes, que protege as informações contra acessos não autorizados. A integridade dos documentos é mantida, prevenindo alterações não autorizadas. Esses fatores são cruciais para a segurança das identidades funcionais dos Defensores Públicos.

## **3. Disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e iOS**

A solução deve ser acessível nos principais sistemas operacionais móveis, Android e iOS, garantindo que todos os Defensores Públicos possam acessar suas identidades digitais de maneira conveniente e eficiente. Esta disponibilidade é essencial para a adoção e o uso diário da solução pelos Defensores.

## **4. Solução em Nuvem**

O serviço PROID do SERPRO é uma solução em nuvem, que oferece uma gestão centralizada e segura das identidades digitais. A solução em nuvem garante a disponibilidade, a escalabilidade e a manutenção das identidades digitais, facilitando a administração e a atualização contínua dos dados dos defensores públicos.

## **5. Suporte Técnico e Manutenção**

O contrato com o SERPRO inclui suporte técnico contínuo e manutenção da solução, assegurando que quaisquer problemas sejam resolvidos rapidamente e que a solução se mantenha segura e atualizada. Este suporte é vital para a operação ininterrupta do sistema de identidades digitais.

## **6. Conformidade com Normas e Regulamentações**

A solução PROID está em conformidade com as normas e regulamentações brasileiras, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Isso garante que a Defensoria Pública do Estado do Maranhão esteja em conformidade com as melhores práticas de proteção de dados pessoais, assegurando a privacidade e a segurança das informações dos Defensores Públicos.

## **7. Sustentabilidade Ambiental**

A adoção de identidades digitais contribui para a redução do uso de materiais físicos, como plástico e papel, promovendo a sustentabilidade ambiental. Esta iniciativa está alinhada com as práticas de responsabilidade socioambiental da Defensoria Pública.

## **8. Redução de Custos Operacionais**

A digitalização das identidades funcionais leva à redução de custos operacionais associados à produção, distribuição e substituição de documentos físicos. Esta economia de recursos pode ser redirecionada para outras áreas prioritárias da Defensoria Pública.

## **9. Benéfícios do ProID**

- Economia e praticidade
- Melhor gestão dos Defensores Públicos
- Redução de custos operacionais
- Documento protegido por senha e biometria

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

---

Não se aplica parcelamento para este serviço, uma vez que a contratação se refere a um pacote completo de serviços contínuos e integrados fornecidos exclusivamente pelo SERPRO.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

Espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria na segurança e na autenticidade das identidades funcionais.
- Facilidade de acesso e verificação de identidades por meio de dispositivos móveis.
- Redução de custos operacionais associados à emissão de identidades físicas.
- Maior agilidade na atualização de dados funcionais.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

---

Antes da formalização do contrato, serão necessárias as seguintes providências:

- Solicitação formal de proposta ao SERPRO.
- Análise jurídica para garantir conformidade com as normas de contratação pública.
- Verificação de adequação técnica e de segurança da solução proposta pelo SERPRO.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

---

A adoção de identidades digitais contribui para a redução do uso de materiais físicos (plástico, papel), promovendo a sustentabilidade ambiental.

## **12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A contratação do serviço PROID do SERPRO é viável, considerando a exclusividade do serviço, a capacidade técnica comprovada do fornecedor e a necessidade de modernização dos processos de identificação funcional da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

### 13. RESPONSÁVEIS

---

Hevanilde Ferro Castro

### 14. Outras informações, se houver

---

Não se aplica.

São Luís-MA, em **26 de junho de 2024**.

**Hevanilde Ferro Castro**

Supervisora da SMAAA

*Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas*



Documento assinado eletronicamente por **Hevanilde Ferro Castro, Supervisor(a) de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 15/07/2024, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076309** e o código CRC **8E37891D**.



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - [www.sefaz.df.gov.br](http://www.sefaz.df.gov.br)

 SERPRO

Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica NFS-e  
Número da Nota Fiscal

302887

## Dados do Prestador de Serviço

<b>SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</b> <b>REGIONAL BRASILIA-DF</b> SGAN L2 Norte Quadra 601 Módulo G CEP: 70836900 Fone: (61) 2021-9000 Inscrição Municipal: 0733474300294 - CPF/CNPJ 33.683.111/0002-80		Data de Geração da NFS-e <b>22/05/2024 13:27:56</b> Data de Competência/Emissão <b>22/05/2024</b> Cod. de Autenticidade <b>0640FD917</b> Responsável pela Retenção	
---	--	--	---

## Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Exigível	Número do RPS 221110	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 22/05/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município de Incidência Brasília - Distrito Federal		

## Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF: 11.431.327/0001-34	IM:
Razão Social: PERNAMBUCO TRIBUNAL DE JUSTICA	
Endereço: PRACA DA REPUBLICA	Número: SN
Complemento:	Bairro: SANTO ANTONIO
CEP: 50010040	Cidade/UF: RECIFE
Telefone:	E-mail: samuel.gomes@tpe.jus.br

## Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

## Descrição dos Serviços

SERVICO: 11275 - PROID IFA: 36914 - Proc.Dados - PROID - PROID Faixa 01 - ate 1.000 qtd: 516,000000 v. unit.: 10,33 v. total: 5.330,28 - Somatorio aproximado dos Tributos(COFINS + PASEP + ISSQN): R\$ 106,61
--

## Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 103 - (2%) 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, ...	Alíquota 2.0	Item da LC116/2003 103	Cód. NBS 115090000	Cód. CNAE 6311900
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 5.330,28</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo <b>R\$ 5.330,28</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 106,61</b>
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 255,85	CSLL R\$ 0,00

Construção Civil	Cód. Obra:	Art.:
------------------	------------	-------

## Informações Adicionais

Mes referencia: 05/2024 Número do contrato: 165222

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>  
ISS.NET - Sistema Nota Control® • [www.noticontrol.com.br](http://www.noticontrol.com.br)

**Governo do Distrito Federal**

Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal

Fone: () - 156 - Opção 3 - [www.sefaz.df.gov.br](http://www.sefaz.df.gov.br)**SERPRO**Série do Documento  
Nota Fiscal de Serviço  
Eletrônica NFS-eNúmero da Nota Fiscal  
285062**Dados do Prestador de Serviço**

<b>SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)</b> <b>REGIONAL BRASILIA-DF</b> SGAN L2 Norte Quadra 601 Módulo G CEP: 70836900 Fone: (61) 2021-9000 Inscrição Municipal: 0733474300294 - CPF/CNPJ 33.683.111/0002-80		Data de Geração da NFS-e <b>24/04/2024 12:54:33</b> Data de Competência/Emissão <b>24/04/2024</b> Cod. de Autenticidade <b>5A50EFD50</b> Responsável pela Retenção	
---	--	--	--

**Identificação da Nota Fiscal Eletrônica**

Natureza da Operação Imune	Número do RPS 215402	Série do RPS RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 24/04/2024
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município de Incidência Brasília - Distrito Federal	

**Dados do Tomador de Serviços**

CNPJ/CPF: 14.998.009/0001-48	IM: 13802900137
Razão Social: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA BAHIA – CRA/BA	
Endereço: AV TANCREDO NEVES	Número: 999
Complemento: 6º ANDAR	Bairro: CAMINHO DAS
CEP: 41820021	Cidade/UF: SALVADOR
Telefone:	E-mail: admcraba@cra-ba.org.br

**Dados do Intermediário de Serviços**

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social

**Descrição dos Serviços**

SERVICO: 11275 - PROID IFA: 36914 - Proc.Dados - PROID - PROID Faixa 01 - ate 1.000 qtd: 31,000000 v. unit.: 10,58 v. total: 327,98 - Somatorio aproximado dos Tributos(COFINS + PASEP + ISSQN): R\$ 6,56
--

**Detalhamento dos Tributos**

Atividade do Município 103 - (2%) 1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, ...	Alíquota 2.0	Item da LC116/2003 103	Cód. NBS 115090000	Cód. CNAE 6311900
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 327,98</b>	Desconto Incondicionado <b>R\$ 0,00</b>	Deduções Base Cálculo <b>R\$ 0,00</b>	Base de Cálculo <b>R\$ 327,98</b>	Total do ISSQN <b>R\$ 6,56</b>
PIS <b>R\$ 0,00</b>	COFINS <b>R\$ 0,00</b>	INSS <b>R\$ 0,00</b>	IRRF <b>R\$ 0,00</b>	CSLL <b>R\$ 0,00</b>
Outras Retenções <b>R\$ 0,00</b>			VI. ISSQN Retido <b>R\$ 0,00</b>	VI. Líquido da Nota Fiscal <b>R\$ 327,98</b>

**Construção Civil****Cód. Obra:****Art.:****Informações Adicionais**

Mes referência: 04/2024 Número do contrato: 179635 Não reter ISS. Imunidade Tributária concedida pelo STF através da decisão da ACO nº 2.658

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://df.issnetonline.com.br/online/Login/Login.aspx>ISS.NET - Sistema Nota Control® • [www.noticontrol.com.br](http://www.noticontrol.com.br)



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** SMAAA /Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

**Ao Departamento de Controle Interno,**

Considerando o processo n.º **0001728.110000975.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID**; tendo em vista as considerações feitas no despacho do DCI, informo que foram feitas as devidas alterações no Estudo Técnico Preliminar (ETP), bem como anexado as NS'S: 302887 e 285062.

Diante do exposto, devolvo os autos para devidas providências cabíveis.

São Luís-MA, em **15 de julho de 2024**.

**Kátia Regina Santos Duarte**  
Assessora da SMAAA  
SMAAA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [smaaa@ma.def.br](mailto:smaaa@ma.def.br) -

0076334v2



Documento assinado eletronicamente por **Kátia Regina Santos Duarte, Assessoria de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas**, em 15/07/2024, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076334** e o código CRC **127E1241**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## ANÁLISE DE REGULARIDADE

**Unidade Emitente:** DCI /Departamento de Controle Interno

**PROCESSO N.º:** 0001728.110000975.0.2024

**Interessado:** Supervisão de Monitoramento das Atividades Administrativas

**Assunto:** Dispensa - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços PROID

### Gabinete da Defensoria Geral,

Vem a exame deste Departamento de Controle Interno o presente autos, referente à solicitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços PROID-Identidade Funcional dos Defensores Públicos, com disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e IOS, de forma **Direta/Dispensa**, com fundamento no art. 75, IX, da Lei Federal n.º 14.133/21, conforme especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Consta nos autos, a fim de amparar o pleito, a documentação abaixo relacionada:

01. Justificativa conforme "Documento de Formalização da Demanda";
02. Estudo Técnico Preliminar;
03. Termo de Referência;
04. Proposta de Preço;
05. Declaração de Exclusividade;
06. Justificativa de Preço;
07. Documentos de habilitação do SERPRO;
08. Informação de Disponibilidade Orçamentária; e
09. Parecer nº 234/2024-ASSEJUR/DPE.

Constam ainda, despachos ordinários referentes ao trâmite do processo administrativo de aquisição.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Contudo, nos termos do artigo 75, IX da Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integram a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado.

O valor da contratação **R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)**.

Há a adequação da disponibilidade orçamentária com a natureza da despesa a ser executada.

O Termo de Referência descreve adequadamente o objeto pretendido, contando com as cláusulas consideradas necessárias.

Em relação à pesquisa de preços, evidencia-se que o Setor Solicitante providenciou a juntada de NFs do mesmo produto fornecido para outros órgãos públicos, conforme previsto no art. 23, § 4º da Lei Nº 14.133/2021.

O parecer jurídico do referido processo opina pela legalidade da contratação.

Após análise, declaramos o processo devidamente instruído e regular, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.

Contudo, observou-se que a presente contratação não estar prevista no Plano de Contratação Anual, conforme informado no item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Diante do exposto, remetem-se os autos para **deliberação superior**.

São Luís-MA, em **16 de julho de 2024**.

**Gil Eanes Fonseca Lobato**  
**Assessor Sênior**  
*Departamento de Controle Interno*

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [controleinterno@ma.def.br](mailto:controleinterno@ma.def.br) - Ramal 235

0076338v1



Documento assinado eletronicamente por **Gil Eanes Fonseca Lobato, Assessoria do Departamento de Controle Interno**, em 16/07/2024, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076338** e o código CRC **57484BE0**.



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DELIBERAÇÃO

**Unidade Emitente:** GAB-DEFGERAL /Gabinete da Defensoria Geral

**Considerando:**

01. Solicitação composta pelos documentos (DFD; ETP; Termo de Referência e outros) anexada nos autos;
02. Que a presente despesa dispõe de suficiente disponibilidade orçamentária como anexado aos autos;
03. Análise do Departamento de Controle Interno que recomenda a emissão de nota de empenho pelo ordenador de despesa.

Na qualidade de DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO e Ordenador de despesas

## AUTORIZO

na forma da Lei, que seja emitido o **TERMO DE RATIFICAÇÃO** visando garantir a legalidade e efetividade do pleito conforme autos processuais e posterior emissão de **NOTA DE EMPENHO** de modo a custear as despesas visando a cobertura financeira para a Demanda apresentada, conforme quadro de Informações abaixo. Outrossim, informo que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar n.º 101/00, no que tange o art. 16. Que estabelece normas de finanças públicas voltadas à responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**Quadro de Detalhamento:**

Número do Processo:	0001728.110000975.0.2024
Tipo:	Contratação Direta: Dispensa
Especificação:	Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID
Interessado:	@nome_interessado@
<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 3.099,00</b>

São Luís-MA, em **16 de julho de 2024**.

**Gabriel Santana Furtado Soares**  
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado  
do Maranhão /DPGE/MA

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [defensoriageral@ma.def.br](mailto:defensoriageral@ma.def.br) -

0076516v1



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/07/2024, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076516** e o código CRC **579C735B**.

**EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO n.º 011/2023**, referente à ARP 007/2022, Processo Administrativo nº 1381/2023, Pregão Presencial n.º 014/2022 - CPL. **OBJETO:** Fornecimento de materiais e serviços comuns de engenharia. **FORNECEDORA:** FORTEWS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **NOTA DE EMPENHO:** 2023NE001417 de 18/05/2023. **VALOR DO EMPENHO:** R\$ 179.888,32 (cento e setenta e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e Processo Administrativo nº 1381/2023 – ALEMA. **DATA DA ASSINATURA:** 25/05/2023. **ASSINATURAS:** Assembleia Legislativa do Maranhão – Ricardo da Costa Silva Barbosa - Diretor Geral, Danielson Viana Pereira – Gestor Substituto do Contrato, Leonardo Aguiar Ribeiro – Representante legal da contratada. São Luís – MA, 29 de maio de 2023. Bivar George Jansen Batista – Procurador-Geral da ALEMA. **BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa.**

## PORARIAS

### DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

**PORCARIA N.º 917 - DPGE, 30 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** o disposto no art. 121 e seguintes do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, que tratam do afastamento para frequentar cursos ou seminários de aperfeiçoamento; **Considerando** o disposto no art. 126, §1º, da Lei Complementar nº 80/94; **Considerando** a emissão da COMUNICAÇÃO N.º 355/2023, na qual o Defensor Público Geral concede o afastamento para estudo requerido, condicionado as observações proferidas no Parecer da Corregedoria; **RESOLVE:** **Art. 1º** Afastar, **Maiele Karem França Moraes Veras**, Defensora Pública de 2<sup>a</sup> Classe, Matrícula nº 2246304, do exercício de suas atividades funcionais na Defensoria Pública do Estado do Maranhão, para fase qualificação e defesa da dissertação pelos períodos de 01/08/2023 a 30/08/2023, e de 08/01/2024 a 08/03/2024. **Parágrafo único:** O afastamento se dará em dedicação exclusiva à atividade que motivou o afastamento, conforme disposto no art. 126, III do Regimento Interno da Defensoria Pública. **Art. 2º** A Defensora Pública afastada fica ciente que suas férias funcionais deverão ser coincidentes com o recesso acadêmico, nos termos do parágrafo único do artigo 127 do Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado do Maranhão. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. **GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES** Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.

**PORCARIA N.º 918-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023.** O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **Considerando** que o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e o art. 107 da Lei nº 14.133/2021 determinam que os serviços a serem executados de forma contínua poderão ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração; **Considerando** as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União no sentido de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua são definidos como aqueles imprescindíveis para a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente; **Considerando** que os serviços executados de forma contínua que podem ser contratados de terceiros pela Administração

são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade; **Considerando** o custo gerado para Defensoria Pública do Estado do Maranhão na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que são de natureza contínua, resolve: **RESOLVE:** **Art. 1º** Definir que os seguintes serviços serão, de preferência, objeto de execução indireta e são considerados executados de forma contínua no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Serviços de Transportes; II. Serviços de Manutenção e Locação de impressoras; III. Serviços de Telecomunicações; IV. Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando, suporte a fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras e serviços, manutenção de prédios, equipamentos e instalações; V. Serviços de correios e telégrafos; VI. Serviços de manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado; VII. Serviços de tecnologia da informação; VIII. Serviços de monitoramento eletrônico e segurança; IX. Serviços de clipagem (Monitoramento da Defensoria Pública na Mídia); X. Serviços de certificação digital; XI. Serviços de locação de veículos; XII. Serviços de dedetização; XIII. Serviços de motorista; XIV. Serviços de exames de DNA. **Art. 2º** Definir, conforme o art. 40, inciso III da Lei nº 14.133/2021, como fornecimento contínuo para a Defensoria Pública do Estado do Maranhão: I. Fornecimento de passagens aéreas, terrestres e fluviais; II. Fornecimento de carteira funcional; III. Fornecimento de Água mineral; IV. Fornecimento de Café; V. Fornecimento de Açúcar. **Art. 3º** A prestação de serviços de que trata esta Portaria não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. **Art. 4º** Esta Portaria revoga a PORTARIA N.º 063-DPGE, DE 28 DE JANEIRO DE 2019. **Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor Público-Geral do Estado do Maranhão.**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. Licitações e Contratos: orientações básicas/Tribunal de Contas da União, 2 ed. Brasília: TCU, Secretaria de Controle Interno, 2003, p. 237

**PORCARIA N.º 919-DPGE, DE 30 DE MAIO DE 2023.** Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação da Defensoria Pública do Estado do Maranhão e a nomeação dos seus membros componentes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. O Defensor Público-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, VI, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994 e pelo art. 97-A, III da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; **RESOLVE:** **Art. 1º** Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021. § 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos: I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou estáveis pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública; II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional



emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e, III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil. § 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação. § 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe. § 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão. § 3º As regras relativas à atuação do Agente de Contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em regulamento, podendo estes contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria. § 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação. Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei: I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que: a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas; b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes; c) sejam impertinentes ou irre-

vantes para o objeto específico do contrato; II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional; III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei. DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores: I - Agente de Contratação: a) Anúncio de Maria Costa Barbosa. II - Pregoeiro: a) Hilton Rafael Carvalho Costa. III - Equipe de Apoio: a) Raimundo Eduardo Silva Farias; b) Beatriz Jorge de Melo Martins. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 30 de maio de 2023. Gabriel Santana Furtado Soares Defensor Público-Geral do Estado.

## PROJETO

### SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO PROJETO DE INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO DA REDE DE ENSINO E DA APRENDIZAGEM – SAGEA/SEDUC. REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 71502/2023. TÍTULO DO PROJETO: GRUPO DE TRABALHO “FUNCIONAMENTO E EXPANSÃO DA PRIMEIRA ESCOLA DIGNA BILÍNGUE DE TEMPO INTEGRAL ENSINO FUNDAMENTAL”. VALOR TOTAL: R\$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). PERÍODO DE EXECUÇÃO: 24 (vinte e quatro) meses / abril de 2023 a março de 2025. BASE LEGAL: Portaria SEDUC nº. 292, de 15 de abril de 2016. RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO MENDES DE LIMA (Superintendente de Planejamento da Rede de Ensino e Regime de Colaboração – SUPREC/SAGEA/SEDUC). THIAGO DE LIMA RAMOS ROSADO Chefe da Assessoria Jurídica/SEDUC OAB/MA N° 7.692.**

## TERMO DE APOSTILAMENTO

### SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023 – SEGEPE. A SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPE, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, doravante denominada **ORGÃO GERENCIADOR**, instituída pelo Decreto N° 34.711, de 25 de março de 2019, que altera o Decreto n° 33.845, de 28 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEPE, e dá outras providências, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, neste ato representado pela Secretaria Adjunta de Registro de Preços, a Sra. Aline Pinheiro Vasconcelos, tendo em vista a necessidade de ajuste do órgão participante e do quadro de especificações da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE, decorrente PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023 – SARP/MA, do processo administrativo n° 254.608/2022 - SARP, resolve apostilar Ata em comento com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO DO APOSTILAMENTO** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a retificação da Ata de Registro de Preços n° 022/2023 - SEGEPE corrigindo o nome do órgão participante e o quadro de especificações, ficando assim estabelecido: [...] para atender as demandas do Instituto de Promoção e Defesa do Cidadão e Consumidor do Estado do Maranhão - PROCON. [...] Quadro de Especificações.

Item	Código	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Médio do Bilhete (R\$)	Taxa de Agenciamento	Valor da Taxa de Embarque (R\$)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	0013086	Passagem terrestre / rodoviária	1 – Serv.	960	210,00	41,50%	5,00	304,22	292.051,20



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e de acordo com o Parecer nº 234/2024-ASSEJUR-DPE que prevê a DISPENSA de Licitação com fulcro no artigo 75, IX da Lei nº 14.133/21, considerando a análise de regularidade do Controle Interno, cumpridas as exigências legais, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto abaixo indicado:

#### Quadro de Detalhamento

Processo SEI:	0001728.110000975.0.2024
Objeto:	Contratação de empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e IOS.
Contratada:	SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, CNPJ: 33.683.111/0001-07
Amparo Legal:	Art. 75, IX, da Lei nº. 14.133/2021.
Dotação orçamentária:	UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0623.2656.023626; Elemento de Despesa: 339040.17 /SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - Computação em Nuvem - Infra como Serviço; Fonte: 1500101000 - Recursos Ordinários do Tesouro.
Vigência do Contrato:	12 (dose) meses, prorrogáveis nos termos da Lei nº 14.133/2021
Valor Total	R\$ 3.099,00 (três mil e noventa e nove reais)

Retorne-se o presente processo à Comissão de Contratação, para fins de divulgação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição para sua eficácia, na forma do art. 94, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Gabriel Santana Furtado Soares**  
Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Santana Furtado Soares, Defensor Público Geral do Estado do Maranhão**, em 16/07/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0076554** e o código CRC **0EC71199**.



**Ofício nº 052/2024-CPC/DPE-MA**

São Luís, 17 de julho de 2024.

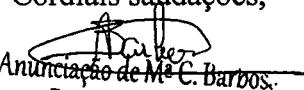
À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo SEI nº 0001728.110000975.0.2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,  
  
Ana Cláudia Barbosa  
Presidente da CPL  
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II  
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819- CEP 65075-698  
[cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -São Luís – Maranhão

## Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

[Editar contratação](#)[Divulgar a contratação](#)

Execução da Contratação: **453747 - 20/2024**



### Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
0001728.110000975.0.2024	Dispensa de licitação	Não

#### Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, IX - Para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Contratação de empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e IOS.

#### Informações Complementares

A contratação do referido serviço, busca aumentar o grau de segurança da identificação funcional da DPE/MA, para tanto objetiva-se à adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade dos defensores públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, essa iniciativa visa modernizar e digitalizar os documentos de identidade, proporcionando maior segurança, praticidade e eficiência no uso diário dessas identificações. O serviço deverá estar disponível para sistemas operacionais Android e iOS, permitindo acesso fácil e seguro através de dispositivos móveis, tendo os seguintes objetivos: A substituição das tradicionais carteiras físicas por carteiras digitais com recursos avançados de autenticação, como QR Code, proporcionando maior modernização, inovação, segurança e praticidade no dia a dia dos defensores públicos. Adoção de uma solução inovadora e compatível com as últimas tendências tecnológicas, garantindo acesso à identidade digital em qualquer lugar e através de aplicativo Vio. Tendo em vista que o serviço PROID é uma solução em nuvem que possibilita a transformação digital de qualquer documento de identidade físico, emitido por conselhos de classe, órgãos públicos ou qualquer outra entidade que emita identidade física para os seus profissionais. Armazenamento seguro em nuvem, com a proteção de dados dos defensores públicos em ambiente seguro e confiável, com criptografia de ponta e medidas de controle de acesso, garantindo a confidencialidade e a integridade das informações. Proporciona a autenticação da identidade dos defensores públicos, considerando que as carteiras digitais possuem recursos de autenticação avançados, como QR Code e biometria, que permitem a rápida e segura verificação da identidade do defensor público. A carteira funcional digital permite nível de segurança e proteção de acesso por PIN, bloqueio do documento em casos de suspensão, garantia de autenticidade por verificação offline do documento.

### Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

#### 1 Cartão Identificação

Código: **439776**

[apelido](#)

Quantidade Total: 300

Unidade Fornecimento: Unidade

Valor Estimado (unitário): **R\$ 10.3300**



## ▲ Artefatos vinculados



**Atenção.** Nenhum artefato foi vinculado.

## ▲ Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
SEI_0074922_Parecer Juridico.pdf	Outros	17/07/2024	75.487 KB	<a href="#"></a>
SEI_0076338_Analise_Regularidade.pdf	Outros	17/07/2024	51.084 KB	<a href="#"></a>
SEI_0076554_Termo_de_Ratificacao_de_Disponibilidade.pdf	Outros	17/07/2024	40.808 KB	<a href="#"></a>
SEI_0076516_Deliberacao__Contratacao_Direta.pdf	Outros	17/07/2024	44.685 KB	<a href="#"></a>
PDF 0001728.110000975.0.2024 - SEI_0050924_DFD__Documento_de_Formalizacao_1728072024Demand.pdf	Outros	17/07/2024	104.469 KB	<a href="#"></a>
SEI_0076309_ETP___Estudo_Tecnico_Preliminar.pdf	Outros	17/07/2024	83.663 KB	<a href="#"></a>
SEI_0050925_TR___Termo_de_Refencia.pdf	Outros	17/07/2024	153.077 KB	<a href="#"></a>
JUSTIFICATIVA DA DISPENSA.pdf	Outros	17/07/2024	404.088 KB	<a href="#"></a>
JUSTIFICATIVA DE PRECOS.pdf	Outros	17/07/2024	450.569 KB	<a href="#"></a>
Dotacao Orcamentaria...pdf	Outros	17/07/2024	55.351 KB	<a href="#"></a>

## ▲ Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
052.119.714-77	GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES	Autoridade competente
064.745.003-87	ANUNCIACAO DE MARIA COSTA BARBOSA	Responsável pela contratação direta

[Divulgar a contratação](#)





 > Editais

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 20/2024

Última atualização 17/07/2024

**Local:** São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Unidade compradora:** 453747 - DEFENSORIA PÙBLICA DO ESTADO DO MARANHAO

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, IX **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

**Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 17/07/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 00820295000142-1-000028/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

**Objeto:**

Contratação de empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional, para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Pùblicos da Defensoria Pùblica do Estado do Maranhão, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e IOS.

**Informação complementar:**

A contratação do referido serviço, busca aumentar o grau de segurança da identificação funcional da DPE/MA, para tanto objetiva-se à adoção de tecnologias e procedimentos que garantam a autenticidade do documento de identidade dos defensores pùblicos da Defensoria Pùblica do Estado do Maranhão, essa iniciativa visa modernizar e digitalizar os documentos de identidade, proporcionando maior segurança, praticidade e eficiência no uso diário dessas identificações. O serviço deverá estar disponível para sistemas operacionais Android e IOS, permitindo acesso fácil e seguro através de dispositivos móveis, tendo os seguintes objetivos: A substituição das tradicionais carteiras físicas por carteiras digitais com recursos avançados de autenticação, como QR Code, proporcionando maior modernização, inovação, segurança e praticidade no dia a dia dos defensores pùblicos. Adoção de uma solução inovadora e compatível com as últimas tendências tecnológicas, garantindo acesso à identidade digi... [Continuar Lendo >](#)

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA**

R\$ 3.099,00

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA**

R\$ 3.099,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Cartão Identificação aplicação: identificação de funcionários, características adicionais: protetor de crachá rígido/jacaré/regulador bolinha, comprimento: 54, largura: 85, material: pvc, tipo impressão: frente/verso, personalizado conforme modelo	300	R\$ 10,33	R\$ 3.099,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

 
[« Voltar](#)


Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>
 0800 978 9001

**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**


Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



## X Procedimento Contratação

### Em processamento

CNPJ	00820295000142
Procedimento	
Id	DP0162024DPEMA
Procedimento	
ID da	
Contratação	00820295000142-1-000028/2024
Pncp	
Número do	
Procedimento	16
Ano do	
Procedimento	2024
Tipo de	
Procedimento	DP
Número do	
Processo	0001728.110000975.0
Ano do	
Processo	2024
Data	
Publicação	
Fundamentação	Art. 75, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Critério	1
Finalidade	3
Regime	
Execução	5
Objeto	Contratação de empresa que preste o serviço PROID – Identidade Nacional do Profissional para fornecimento de identidade funcional dos Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, com a disponibilidade nos Sistemas Operacionais Android e Ios.
CPF da	
Autoridade	05211971477
Data Sessão	
Valor Estimado	3099

R RAIMUNDO EDUARDO DA SILVA FA...



Início



Enviar



Gerenciar



Sem Movimentação



Trilhas



Alterar Entidade

DO ESTADO DO  
MARANHAO - CNPJ:  
00820295000142 -  
EXERCÍCIO: 2024

GERENCIAR

LAYOUTS

X Resultado

Em processamento

CNPJ Procedimento 00820295000142

Id Procedimento DP0162024DPEMA

Tipo Resultado 1

Data Homologação 16/07/2024

CPf Autoridade 05211971477

Valor 3099

Procedimento de Contratação Não tem Documentos

FECHAR

Resultado

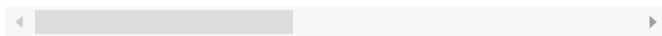
00820295000142 DP0162024DPEMA 1

00820295000142 IN015/2024DPEMA 1

00820295000142 IN014/2024DPEMA 1

00820295000142 DP0152024DPEMA 1

00820295000142 IN0132024DPEMA 1





**Ofício nº 052/2024-CPC/DPE-MA**

São Luís, 17 de julho de 2024.

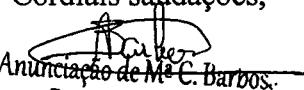
À Senhora

**Tereza Raquel Brito Bezerra Fialho**  
GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Prezada Senhora,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para que seja publicado no Diário Oficial, edição do Caderno de Terceiros o(s) documento(s) listado(s) abaixo:

**1. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo SEI nº 0001728.110000975.0.2024-DPE/MA.**

Cordiais saudações,  
  
Ana Cláudia Barbosa  
Presidente da CPL  
DPE/MA

Av. Júnior Coimbra, Qd. 21- Lote 02 - Renascença II  
Fone (098) 3231-0958 / 3231-5819 - CEP 65075-698  
[cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -São Luís – Maranhão



DEFENSORIA PÚBLICA  
do Estado do Maranhão

## DESPACHO

**Unidade Emitente:** CPL /Comissão Permanente de Licitação

Supervisão de Monitoramento e Avaliação das Atividades Administrativas e Segunda Subdefensoria,

Considerando o processo n.º **0001728.110000975.0.2024**, **Contratação Direta: Dispensa, Contratação de empresa especializada na confecção carteiras funcionais em formato digital PROID**;

Retornamos os autos, após providências para envio da publicação do Extrato de Dispensa de Licitação **SEM DISPUTA** de licitação ao DOE (Diário Oficial do Estado), assim como realização da divulgação no PNCP (Portal Nacional Contratação Pública) e TCE-MA (SINC-CONTRATA), conforme comprovantes anexos.

São Luís-MA, em **17 de julho de 2024**.

**Raimundo Eduardo da Silva Farias**  
Assessor Sênior  
CPL

---

Avenida Júnior Coimbra, S/N, - Bairro Renascença II, São Luís-MA (Próximo à Escola Reino Infantil) - CEP 65075-696  
CNPJ:00.820.295/0001-42 / - <https://defensoria.ma.def.br> / [cpldpe@ma.def.br](mailto:cpldpe@ma.def.br) -

0077153v2



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Eduardo da Silva Farias, Assessor Sênior**, em 17/07/2024, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no link [Validar Documento](#) informando o código verificador **0077153** e o código CRC **DC378A7F**.

